

Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 1.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo):

- introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório;
- tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas;
- alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA);
- inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias;
- apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (em separado das medidas do PGA);
- introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo;
- autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios;
- inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens;
- apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta;
- inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

24 de fevereiro de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em novembro de 2016. Este parecer surge também na sequência da realização da 3.ª reunião da CAA SET, a qual se realizou a 13 de dezembro de 2016.

Não obstante as opiniões expostas na 3.ª reunião da CAA SET sobre o 2.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 2.º RTAA, a Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG).

O 2.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de julho a setembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por cinco anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (FO);
- Anexo IV - Fichas Operacionais Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);

- Anexo V - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Património (MP).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 2.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

Após análise de todos os documentos incluídos no 2.º RTAA, considera-se que o mesmo apresenta o conteúdo mínimo definido pela CAA SET para este relatório e a sua organização e estrutura são adequadas, permitindo um acesso relativamente fácil à informação essencial. Não obstante, salientam-se algumas sugestões de alteração de âmbito geral (mais pormenorizadas nos pareceres setoriais, em anexo), enunciadas no Quadro 1.

Quadro 1. Sugestões de âmbito geral, referentes ao 2.º RTAA.

Sugestões de âmbito geral	
ICNF	
RTAA2-01.	Na <i>Figura 16: Cronograma medidas de compensação de sistemas ecológicos (previsão)</i> (pg. 47 do 2.º RTAA) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.
RTAA2-02.	Sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no relatório principal do RTAA (e não apenas nas fichas operacionais em anexo), pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões efetuadas pela CAA SET sobre o 1.º RTAA, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações que advêm do referido relatório, assim como a respetiva apreciação e novas recomendações, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações feitas sobre o 1.º RTAA

Recomendações 1.º RTAA		Estado	Justificação	Novas recomendações	
R1	Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório	Cumprida	–	–	
R2	Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas	Cumprida	–	–	
R3	Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)	Cumprida	–	–	
R4	Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias	Cumprida	–	–	
R5	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (em separado das medidas do PGA)	Não cumprida	Considera-se que não está cumprida, porque a tabela que foi entregue (Anexo I.2), que estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA.	RTAA2-03.	Na referida tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida e outra com o seu estado de cumprimento.
R6	Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo	Cumprida	–	–	
R7	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R8	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R9	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	
R10	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	A verificar	Depende da entrega de relatórios de monitorização nos próximos RTAA	–	

2.3. Síntese da análise por descritor ao 2.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 2.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo. Refira-se que o LNEG, no seu parecer, menciona apenas que a entidade, no âmbito das suas competências, nada tem a acrescentar relativamente ao 2.º RTAA, reiterando o parecer emitido pela entidade sobre o 1.º RTAA, o qual se volta a anexar ao presente relatório.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
CCDRN		
Socioeconomia	RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
	RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA2-06.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.
	RTAA2-07.	No quadro da figura 7 do 2.º RTAA, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados; deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.
APA		
Gestão de resíduos	RTAA2-08.	Tal como referido no caso do 1.º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2.º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.
	RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.
	RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.
Recursos Hídricos	RTAA2-11.	Recomenda-se que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-12.	Recomenda-se a avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO ₄ e não em mg/L P ₂ O ₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total). Caso se verifique o pressuposto anterior, dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros Excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.
	RTAA2-13.	É de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos, devendo esta situação ser revista.
	RTAA2-14.	Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentónicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17 mencionado no ponto anterior), devendo, portanto, ser revista.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-15.	Relativamente à apresentação gráfica dos dados, considera-se que a não representação dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação leva a equívocos de interpretação, suscitando inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.
	RTAA2-16.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
	RTAA2-17.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
	RTAA2-18.	Considera-se que deve ser mantida a seguinte medida preventiva de impactes ambientais a implementar em obra, identificada no RM da qualidade das águas subterrâneas: não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.
	RTAA2-19.	Deverá ser equacionada a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.
	RTAA2-20.	Face à impossibilidade de se monitorizar a nascente de Couces, deve ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se como válida a substituição da mesma pelo poço designado T17, o qual deverá ser alvo de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. Os resultados obtidos devem ser comparados com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA2-21.	Face à impossibilidade de se monitorizar o ponto GO-033, deverá ser proposta a revisão do programa de monitorização, considerando-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água na mesma massa de água e tenha igual profundidade. No novo ponto será necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura e permitindo, desta forma, avaliar o impacto do projeto em questão. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

De acordo com o referido na recomendação RTAA2-06, o Quadro 4 apresenta uma proposta de calendarização para a entrega dos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para as datas de entrega dos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar. - Fev.	3.º RTAA
Lobo	Jul. – Set.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Exclusão		Mar. – Fev.	3.º RTAA
Mexilhões	Jun. – Jul.	Out. – Set.	1.º RTAA
Ictiofauna	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Répteis	Jun. – Ago.	Out. – Set.	1.º RTAA
Anfíbios	Abr. – Jul. + Nov. – Jan.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Invertebrados	Abr. – Dez.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Toupeira	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Lontra	Mar. – Abr. + Ago. – Set.	Out. – Set.	1.º RTAA
Avifauna	Mar. – Jun. + Set. + Nov. – Fev.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Quirópteros	Jan. – Fev. + Abr. – Jul. + Ago. – Out.	Mar. – Fev.	3.º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar. – Ago.)	Out. – Set.	1.º RTAA

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 2.º RTAA

Descritor	Advertências	
APA		
Recursos Hídricos	RTAA2-22.	Deverão ser cumpridos os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.
PM Águas superficiais	RTAA2-23.	Deverão ser utilizados, para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna, os índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2.ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (<i>Indice Biologique Macrophyte en Rivière</i>) e o F-IBIP (<i>Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental</i>).
	RTAA2-24.	Deverão aplicar-se, para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos, as novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
	RTAA2-25.	Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de 2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.
	RTAA2-26.	Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
	RTAA2-27.	Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
	RTAA2-28.	Os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio deverão ser subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-29.	Há uma incorreta aplicação da legislação, designadamente dos valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente, a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Esta situação deverá ser revista.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 2.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 2.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, pelo que se **aprova** este relatório, salientando-se a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS

DATA 16/12/2016

PARECER SOBRE O 2º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Verifica-se que o parecer da CAA ao anterior RTAA não está presente no anexo II, estando repetido a tabela do anexo I.2.

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

Neste RTAA não são apresentados relatórios de monitorização relativos à fauna e flora. No entanto, os relatórios referem-se ao período julho de 2015 a junho de 2016, tendo já passado 5 meses desde que esse período terminou. Além disso, vários planos nem sequer têm monitorizações previstas para os meses anteriores, pelo que os relatórios já deveriam ter sido entregues.

Contudo, quer do ponto de vista biológico, quer do ponto de vista dos relatores e mesmo do ICNF, que procede à análise e aprovação dos relatórios, não há nenhuma vantagem na entrega simultânea de todos os 13 relatórios. Do ponto de vista biológico, os ciclos de vida das espécies são diferentes e as amostragens estão definidas de acordo com esses ciclos, não sendo biologicamente correto apresentar relatórios que dividam os períodos de amostragem e os ciclos de vida. Do ponto de vista dos relatores e de quem analisa os relatórios, é mais difícil apresentar e analisar a totalidade dos relatórios em simultâneo do que só uma parte destes. Assim, considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, de acordo com a tabela seguinte:

PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Mamíferos	Todo o ano	Mar-Fev	3º RTAA
Lobo	Jul-Set	Mar-Fev	3º RTAA
Exclusão		Mar-Fev	3º RTAA
Mexilhões	Junho-Julho	Out-Set	1º RTAA



PM	Amostragens	Período do relatório	Apresentação
Ictiofauna	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Répteis	Jun-Ago	Out-Set	1º RTAA
Anfíbios	Abr-Jul + Nov-Jan	Mar-Fev	3º RTAA
Invertebrados	Abr-Dez	Mar-Fev	3º RTAA
Toupeira	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Lontra	Mar-Abr+Ago-Set	Out-Set	1º RTAA
Avifauna	Mar-Jun+Set+Nov-Fev	Mar-Fev	3º RTAA
Quirópteros	Jan-Fev+Abr-Jul+Ago-Out	Mar-Fev	3º RTAA
Flora	Todo o ano (Mar-Ago)	Out-Set	1º RTAA

Assim, os relatórios dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora passariam a reportar o período outubro a setembro do ano seguinte e seriam entregues com o 1º RTAA do ano. Os restantes relatórios passariam a reportar ao período março a fevereiro do ano seguinte e seriam entregues com o 3º RTAA do ano. O acerto dos períodos de reporte seria realizado com os próximos relatórios que deveriam abranger as amostragens previstas no período em causa mais as que ocorreram antes e ainda não tinham sido reportadas nos relatórios anteriores.

No quadro da figura 7, verifica-se que existem alguns desfasamentos entre os períodos de amostragem planeados e os realizados. Desconhecendo-se as razões que levaram a essa ocorrência, deverão ser apresentadas as justificações e as implicações desta situação nos respetivos relatórios de monitorização.

Na figura 16 (pg. 53) é apresentado um quadro com barras a várias cores mas não estão identificados os significados das cores.

3 – Recomendações e Advertências

Na análise ao cumprimento das recomendações considera-se que as recomendações R1 a R4 e R6 se encontram cumpridas. O cumprimento das recomendações R7 a R10 não podem ser avaliadas neste RTAA porque depende da entrega de relatórios de monitorização que não foram entregues neste RTAA. Quanto à recomendação R5, considera-se que a mesma não está cumprida porque a tabela que foi entregue, que



estabelece a correspondência entre as MM definidas na DIA e as fichas operacionais não é suficiente para demonstrar o cumprimento da DIA. Assim, nessa tabela deverá ser acrescentada uma coluna que apresente, de forma resumida, as ações que demonstram o cumprimento da medida.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Foi feita uma proposta para tratamento dos solos contaminados com sementes de exóticas no anterior RTAA. No entanto, esta proposta não chegou a ser analisada porque não constava do relatório principal do RTAA, sendo feito apenas uma referência à mesma, remetendo para uma ficha operacional, onde a mesma constava no final da ficha. Tendo em conta a dimensão do 1º RTAA, a referida proposta passou despercebida não tendo sido analisada. Para situações semelhantes, sempre que haja alteração de procedimentos ou proposta de procedimentos novos, nomeadamente de procedimentos referidos em DIA, recomenda-se que seja feita uma referência óbvia no RTAA, pelo menos com uma descrição resumida da proposta.

A MM40 define que estas terras devem ser eficazmente eliminadas mas não define o modo de eliminação das mesmas. De acordo com a proposta, as terras deveriam ser colocadas em aterros mas é difícil encontrar operadores que as recebam. Assim, é proposta a deposição destas terras em valas localizadas nas escombrelas, a pelo menos 3 m de profundidade. Considero que esta proposta satisfaz a MM40 ao impedir que as sementes e propágulos existentes nestas terras tenham condições para germinar, pelo que se aprova a proposta.

5- Parecer sobre o 2º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras pelo que se aprova este relatório devendo as situações reportadas serem esclarecidas ou corrigidas nos próximos RTAA.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 (RTAA 2) do SET, datado de novembro de 2016, reporta informação ocorrida durante os meses de julho a setembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo e Qualidade do Ar.

1. Socioeconomia

Globalmente, e tendo em consideração o parecer ao RTAA 1, verifica-se que as sugestões / recomendações efetuadas foram devidamente consideradas, nomeadamente, a introdução de um glossário (R1), a tradução integral da informação apresentada (R2) e a alteração da designação de Medidas de Minimização (MM) na estrutura em pirâmide apresentada (R3).

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, importa salientar que a designação “Medidas de Minimização” na estrutura de pirâmide foi alterada para “Fichas Operacionais (FO)”. Elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.



FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que a apresentação dos resultados e respetiva análise só serão efetivados no relatório anual relativo ao ano de 2016, a apresentar posteriormente. Foram elencadas as ações realizadas no 3.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 2) e as ações planeadas para o 4.º trimestre de 2016.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 2, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem, atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 41 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 21 são reclamações e 20 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (51,22%) dos contactos recebidos.

Das 43 reclamações recebidas (desde o início da obra), 9 encontram-se encerradas (20,93%) e 11 em processo de encerramento (25,58%), sendo que das 21 reclamações recebidas no período de reporte deste RTAA, 2 estão encerradas (9,52%) e 2 encontram-se em processo de encerramento (9,52%).

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, chama-se a atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.



Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 2 é feito um ponto de situação da implementação do PA e apresentado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA está a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No Anexo 1.1 [*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*], os elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia são assinalados como “*não aprovados*”. Solicita-se esclarecimento quanto a esta classificação, uma vez que o último parecer desta CCDR sobre este assunto data de agosto de 2015 e referia que “o proponente informa que a responsabilidade pela execução do “Plano de Comunicação” e do “Plano de Monitorização de Socioeconomia” é do Departamento de Ambiente da Iberdrola, e que está a decorrer um concurso para reforçar o quadro técnico especializado da empresa afeto a este projeto, prevendo-se que a adjudicação do mesmo seja feita até ao final do verão de 2015. A Iberdrola compromete-se a enviar, após a adjudicação, toda a informação solicitada. Concorde-se com a apresentação da informação em falta após a adjudicação”.

Do exposto, considera-se que o RTAA 2 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção e o esclarecimento solicitado.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas.



Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

- Túnel de acesso à central de Gouvães – Escavação subterrânea, contenção, betonagens, regularização e limpeza da soleira do túnel; Montagem da rede de terras e betonagem; Deposição de terras e rochas na escombreira I6B; Sondagens e ensaios LNEC.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães – Acessos em Fonte de Mouro; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Acessos de Bustelo; Desmatação, decapagem e escavação da plataforma de acesso à conduta forçada; Escavação da plataforma da boca norte.
- Linhas de Média Tensão – Desmatação e desarborização das áreas a intervencionar; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.
- Pedreira de Gouvães – Desmatação e desarborização da área a intervencionar; Instalação de vedação e sinalização da Pedreira de Gouvães; Montagem de estaleiro para a fase de construção.
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões - Escavações a céu aberto, aterros, drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Regularização da plataforma, drenagens e deposição de terras e rochas na escombreira 31C; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução de plataforma para trincheira do emboquilhamento do túnel de desvio provisório; Execução de drenagem, pregagem e betão projetado na boca de saída do túnel de desvio; Escavação no Eixo I; Escavação da trincheira de acesso C23; Betonagem dos taludes e perfuração e desmonte de rocha na obra de entrada do túnel de desvio.
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões – Piquetagem e levantamentos topográficos das áreas a intervencionar; Desmatação e desarborização na margem direita de Daivões; Melhoria de acessos



na margem direita; Execução dos estaleiros na margem esquerda; Execução do túnel de desvio provisório (emboquilhamento, betonagens e escavação).

- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega – Desmatção e desarborização dos Acessos C30, C32, C33 e C25/B25; Execução de passagens hidráulicas no Acesso C30; Trabalhos no acesso B30.
- Galerias de Reconhecimento do Alto Tâmega – Conclusão da execução das sondagens e ensaios LNEC.

Durante o 3.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º I à CAA (setembro de 2016);
- 1.ª Visita efetuada pela CAA – Túnel de Acesso à Central de Gouvães e acessos e AH de Daivões (setembro de 2016);
- 2.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Cabeceiras de Bastos (setembro de 2016).

Foi consultado o quadro constante no Anexo I.01 que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território. Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, verifica-se um atraso na sua entrega, atendendo que esta deveria ocorrer em setembro de 2016 e, de acordo com o referido quadro, apenas ocorrerá em dezembro de 2016. Desconhece-se se, na presente data, estes elementos já foram entregues junto da Autoridade de AIA.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional relativa a esta medida referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor Medidas de Minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que a IBERDROLA apresentou, em 15 de setembro, a Nota Técnica relativa a “*Análise Ambiental da alteração de Projeto da Escombreira II*”, não tendo identificado para esta alteração a



necessidade de propor nenhuma medida de minimização diferente das já definidas no PGA e restantes documentos.

Relativamente a esta alteração, importa referir que foi emitido parecer, no âmbito dos descritores em análise, tendo-se concluído que a solução apresentada era, sob o ponto de vista ambiental, muito pior do que a solução prevista em RECAPE, com um aumento significativo dos impactes face ao incremento substancial de afetação de áreas sensíveis, nomeadamente, RAN, REN e Áreas Sujeitas ao Regime Florestal, algumas das quais em 100%, pelo que deveria ser inequivocamente demonstrado pelo promotor, que não existem alternativas viáveis à solução apresentada. Para além disso, constatou-se também que deveria ser apresentado o Plano de Acessos às escombreyras IIA e IIB, tendo em conta que não se tratava apenas da beneficiação de acessos existentes, podendo inclusivamente poder vir a existir aterros sobre duas linhas de água, e o parecer emitido pelo Município de Vila Pouca de Aguiar, relativamente à construção do miradouro na escombreyra IIA.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados, cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA, tendo-se verificado que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização previstas na DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa ao Elemento 3, específico do Ordenamento do Território, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e que se encontra em falta, e de elementos adicionais relativos à alteração da Escombreyra II e aos respetivos acessos.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 2 contém informação sobre os resultados das campanhas efetuadas no decorrer do ano corrente.

Foram efetuadas, entre maio e junho de 2016, campanhas de amostragem de PM10 e PM2,5 nos pontos AR4, AR5, AR6, AR7, AR10 e AR11. Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto, nomeadamente:



- AR4: Bustelo, no sentido de analisar a eventual afetação da habitação situada na envolvente do estaleiro 37^a;
- AR5: Baixa do Torgo, devido à sua proximidade à frente de obra da barragem de Gouvães;
- AR6: Santa Marta da Montanha, junto às habitações situadas nas imediações da EN 206;
- AR7: Parada de Monteiros, pela sua proximidade aos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega;
- AR10: Fonte do Mouro, situado nas imediações do circuito hidráulico (troço em vala);
- AR11: Seirós, situado na envolvente da escombreira 14b e dos novos acessos à Barragem do Alto Tâmega.

De acordo com os resultados obtidos, conclui-se que as concentrações de partículas, PM10 e PM2,5, estão abaixo dos valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, não tendo sido observadas fontes de partículas significativas.

Por outro lado, no trimestre em questão encontra-se a ser realizada uma campanha de monitorização nos vários pontos definidos (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11). Os resultados desta campanha encontram-se ainda a ser processados, pelo que serão apresentados e analisados apenas em futuros RTAA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sugerindo-se igualmente a continuidade do cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 2 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Socioeconomia, Ordenamento do Território e Uso do Solo, e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as solicitações referidas.

CCDR-N, 23 de dezembro de 2016

NOTA TÉCNICA 8

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016

A presente Nota Técnica 8 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “2.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de novembro de 2016.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação dos trabalhos/atividades realizadas entre os meses de julho e setembro de 2016 no que respeita à obra, implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso são as seguintes:

- Conclusão dos trabalhos de construção do túnel de acesso até à caverna da Central Hidroelétrica de Gouvães;
- Execução da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Execução da empreitada de acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico do Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 14/12/2016 e 20/01/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o RTAA em análise (relativo ao 3.º trimestre de 2016), não se registou o início de novos tipos de atividades de obra nos períodos entardecer e noturno juntos dos pontos de monitorização, pelo que não houve qualquer campanha de monitorização de ruído. Também é referido que não houve qualquer reclamação relativa a ruído resultante da execução do projeto.

Nestas circunstâncias nada há a referir relativamente ao ambiente sonoro.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Tal como anteriormente referido no caso do RTAA datado de setembro de 2016, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova as operações de gestão de RCD.

Analisado o 2.º RTAA agora disponibilizado e, em matéria de gestão de resíduos, foi analisada a Ficha Operacional *FO01.05 Gestão de Resíduos*, relativa ao 3.º trimestre do corrente ano, registando-se o seguinte:

- i. Reutilização de solos e rochas: 3.100 t.
- ii. Gestão de RCD resíduos de construção e demolição (LER 17): foram encaminhadas 50,404 t de RCD para operações de valorização R13 e R12; relativamente a resíduos de betão encontram-se registadas as operações de gestão de resíduos R13/R10 num total de 44,2 t, não se percebendo as quantidades desse resíduo encaminhadas por cada operação de gestão (ex. quantidades sujeitas a R10).
- iii. Incorporação de reciclados em obra: não verificada.
- iv. É feita menção à correta triagem e armazenagem de resíduos por código LER, e à disponibilização das guias de acompanhamento de resíduos e dos certificados de receção de RCD, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
- v. Encontra-se omissa informação sobre a implementação de medidas de prevenção da produção de resíduos (conforme constará do PPGRCD inicialmente aprovado).

Face ao acima exposto, não é possível aferir os dados de gestão (valorização/eliminação) com os dados de produção de RCD estimados em fase de projeto, com enquadramento no PPGRCD.

Deverá assim a Iberdrola Generación, SA fornecer a indicação das medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, a indicação dos quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a indicação da quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.

Do mesmo modo, deverá a Iberdrola Generación, SA fornecer informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.

RECURSOS HÍDRICOS

No que respeita a este fator ambiental importa destacar que, durante o mês de agosto, foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento

de efluentes industriais PV1 (Separador de hidrocarbonetos, tanque de decantação e filtro de prensas das obras de prospeção geológica), relacionada com o incumprimento dos Valores Limite de Emissão dos parâmetros SST e pH impostos na respetiva licença de rejeição. Em consequência desta situação, a empresa Iberdrola Generación, SA refere ter implementado medidas corretivas com vista à regularização destes valores, aguardando pelos resultados das próximas campanhas para comprovar a sua eficácia.

Para já, este é o único sistema de tratamento com rejeição de águas residuais a funcionar. A Iberdrola Generación, SA possui ainda vários pontos de captação de água, superficial e subterrânea, para os quais têm sido cumpridas as condições dos respetivos títulos de utilização dos recursos hídricos, nomeadamente no que respeita ao volume mensal máximo autorizado.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Relativamente às Recomendações e Advertências propostas pela CAA no âmbito do parecer emitido sobre o RTAA n.º 1, considera-se que as ações implementadas dão resposta ao que era pretendido, com exceção da R5, que se refere à apresentação de uma tabela com as medidas de minimização da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) e o que está a ser feito para as cumprir. Apesar da solução apresentada pela Iberdrola Generación, SA, que consistiu na criação de uma tabela com a correspondência entre as medidas de minimização e as fichas operacionais, a mesma não se afigura totalmente satisfatória. Assim, recomenda-se que a esta tabela seja acrescentada uma coluna com o resumo do ponto de situação das medidas de minimização e outra com o seu estado de cumprimento.

Recomenda-se também que em futuros relatórios a tabela com o resumo das reclamações contenha apenas os novos eventos e aqueles que ainda estão a ser processados, sem prejuízo de remeter para anexo uma lista mais extensa que inclua também as reclamações que já foram fechadas.

Deverá ainda ser advertida a Iberdrola Generación, SA para a obrigação de cumprir com os valores limite de emissão definidos na licença de rejeição do sistema de tratamento PV1, devendo o próximo relatório especificar as medidas que estão a ser tomadas para resolução deste problema.

Apesar da dificuldade na análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA não existe qualquer observação de relevo a fazer sobre o ponto de situação apresentado neste RTAA.

Em conclusão e para o período a que reporta o RTAA n.º 2 (julho a setembro de 2016), verifica-se que em matéria de Recursos Hídricos estão a ser cumpridas as medidas de minimização e os programas de monitorização definidos para o SET, devendo ser observadas as recomendações e advertência referidas anteriormente.

Apresenta-se seguidamente a apreciação específica relativamente aos resultados dos programas de monitorização das águas superficiais e das águas subterrâneas.

Programa de Monitorização das Águas Superficiais

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Superficiais do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 18 pontos de amostragem, dos quais 6 são estações de controlo e operacional (EST 2, 4, 6, 12, 16 e 22), as quais permitem a avaliação de eventuais impactes da obra em questão, sendo as restantes 12 estações de controlo (EST 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21). Sublinha-se que a localização das estações de monitorização 2, 4 e 16 foi alterada em Adenda (Ref. Envio IBD-APA data 29/09/2014) por motivos técnicos e de acessibilidade aos anteriores locais.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de elementos biológicos, hidromorfológicos, microbiológicos, parâmetros físico-químicos gerais, substâncias prioritárias e outros poluentes (SPOP) e de elementos adicionais (níquel, hexaclorociclohexano e antimónio). Relativamente aos elementos biológicos fitobentos, invertebrados bentónicos e ictiofauna a frequência de monitorização prevista é anual (Primavera), com exceção das macrófitas cuja frequência coincide com a dos elementos hidromorfológicos (uma campanha na Primavera de 2 em 2 anos). Em relação aos parâmetros microbiológicos, físico-químicos gerais e SPOP está prevista a realização de campanhas trimestrais (coincidentes com as estações do ano – Outono, Inverno, Primavera e Inverno) nas 12 estações de controlo, e campanhas mensais nas estações que simultaneamente são de controlo e operacionais. Por fim, os elementos adicionais devem ser monitorizados com uma periodicidade mensal em todas as estações durante o primeiro ano de monitorização e posteriormente no 6º ano de monitorização.

No período em causa foram realizadas cinco campanhas de amostragem de parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP. As campanhas trimestrais foram realizadas nos meses de janeiro, abril e julho. As campanhas mensais começaram em abril, coincidindo com o início das obras de maior impacto nas massas de água, nomeadamente intervenções nas linhas de água. No mês de julho foram realizadas as campanhas de elementos biológicos, embora na elaboração do presente Relatório não tenham sido incluídos dados do elemento biológico ictiofauna já que os mesmos não estavam ainda disponíveis. Os elementos hidromorfológicos (RHS e hidrologia) e as macrófitas não foram monitorizados uma vez que a sua monitorização é efetuada em cada dois anos. Os elementos adicionais também não foram monitorizados, já que o programa de monitorização aprovado só prevê a sua monitorização em 2020.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização das Águas Superficiais constante no Contrato de Concessão está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos e SPOP foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela

elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais, microbiológicos, substâncias prioritárias e outros poluentes e elementos adicionais nas águas superficiais são compatíveis com as exigidas no Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro.

A amostragem dos elementos biológicos foi realizada pela Ecocensus e pela Biosfera, respetivamente para os fitobentos e invertebrados bentónicos e para a ictiofauna, tendo sido respeitados os procedimentos de amostragem de elementos biológicos desenvolvidos pelo ex-INAG no âmbito da implementação da Directiva Quadro da Água. A análise laboratorial do fitobentos foi realizada pela Nostoc. Lda, enquanto que os invertebrados bentónicos foram analisados pela Ecocensus.

Para a análise dos dados de monitorização considerou-se, nomeadamente, o documento do ex. INAG *“Critérios para a classificação do estado das massas de água superficiais – rios e albufeiras”* (INAG, 2009), os valores recomendados no SNIRH na *“Classificação dos cursos de água superficiais de acordo com as suas características de qualidade para usos múltiplos*, assim como a legislação em vigor, designadamente a Parte A do Anexo II do Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, bem como os Anexos X e XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que dizem respeito, respetivamente, à qualidade das águas doces para fins aquícolas – águas piscícolas (salmonídeos) e aos objetivos de qualidade mínima para as águas superficiais.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão corretos, tendo em consideração o programa de monitorização estabelecido no Contrato de Concessão. Contudo, é de referir a necessidade de se proceder a pequenos ajustes, relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas. Assim sendo, recomenda-se:

- a) A utilização para os elementos biológicos macrófitas e ictiofauna dos índices oficiais estabelecidos no âmbito da 2ª fase do Exercício de Intercalibração (Decisão 2013/480/EU), respetivamente o IBMR (*Indice Biologique Macrophye en Rivière*) e o F-IBIP (*Índice Piscícola de Integridade Biótica para Rios Vadeáveis de Portugal Continental*).
- b) A aplicação para os elementos biológicos fitobentos e invertebrados bentónicos das novas fronteiras de qualidade, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016.
- c) Ter em conta o exposto no Decreto-Lei n.º 42/2016, de 1 de agosto, que altera as normas respeitantes à monitorização dos elementos de qualidade das águas superficiais, das águas subterrâneas e das zonas protegidas relativos ao estado ecológico, procedendo à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, e transpondo a Diretiva 2014/101/UE da Comissão, de 30 de outubro de

2014, que altera a Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000.

- d) Ter em conta o Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água, designadamente para o parâmetro chumbo dissolvido, cuja norma de qualidade ambiental para a média anual se encontra atualmente abaixo do limite de quantificação do laboratório ALS/Controlvet.
- e) Ter em conta as Normas de Qualidade para os Poluentes Específicos, vigentes no Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro e retificada na Declaração de Retificação n.º 22-B/2016 de 18 de novembro de 2016, sem prejuízo da existência de outras Normas de Qualidade existentes em Planos de Gestão de Região Hidrográfica do Douro anteriores.
- f) Que os ensaios dos parâmetros carência bioquímica de oxigénio, alcalinidade, cálcio e magnésio sejam subcontratados a laboratórios devidamente acreditados para o efeito, como disposto no Decreto-Lei n.º 83/2011 de 20 de junho de 2011.
- g) A avaliação da correta transcrição dos resultados do parâmetro fosfatos/ortofosfatos, nomeadamente a eventualidade de neste relatório de monitorização, por lapso, se estar a reportar este parâmetro em mg/L PO₄ e não em mg/L P₂O₅ (verifica-se que quando os resultados apresentados de fosfatos são convertidos para a mesma unidade do fósforo total, as concentrações de fosfatos são sistematicamente superiores a um terço, quando teoricamente deviam ser iguais ou inferiores à concentração de fósforo total).
- h) Que caso se verifique o pressuposto do ponto g), dever-se-á proceder às devidas retificações, nomeadamente nos ficheiros excel de resultados, nas tabelas comparativas e nas classificações obtidas. Considera-se desnecessário o envio de novo relatório retificado, bastando corrigir esta situação em futuros relatórios.

Adicionalmente, é de salientar que existe uma discrepância entre os resultados da tabela 17 (Índice IPTIN, e classificação da qualidade da água dos locais monitorizados, na campanha da primavera de 2016, para os invertebrados bentónicos) e a interpretação que é, posteriormente, feita dos mesmos.

Principais resultados da monitorização

De acordo com os critérios estabelecidos para análise dos dados reportados considera-se que:

- i. Com base nos critérios de classificação de massas de água estabelecidos para os elementos físico-químicos gerais, assim como para os poluentes específicos, todas as estações monitorizadas obtêm uma classificação de Bom estado.
- ii. Relativamente aos elementos biológicos, e tendo em conta os resultados preliminares disponíveis para fitobentos e invertebrados bentónicos, todas as estações obtêm uma classificação de Bom estado, com a exceção da EST6, que tem

uma classificação de Razoável (parâmetro responsável: invertebrados bentônicos). Considera-se que a justificação apresentada para a diminuição da qualidade do parâmetro invertebrados bentônicos é algo incompleta e confusa (relacionada com o erro na interpretação da tabela 17).

- iii. Com base nas normas de qualidade para substâncias prioritárias e outros poluentes, todas as estações de monitorização obtêm uma classificação de Bom estado químico.
- iv. No que se refere à legislação aplicável, a maioria das não conformidades foram registadas aquando da comparação com o Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo X (Qualidade das águas doces para fins aquícolas — águas piscícolas) do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, nomeadamente para os parâmetros azoto amoniacal e nitritos. Contudo, com a exceção da EST8, todas as estações de monitorização apresentavam uma qualidade de água aceitável. A EST8, ponto de controlo no rio Louredo, apresentou-se uma concentração de zinco superior ao Valor Máximo Aceitável (VMA) na campanha de janeiro de 2016, tendo-se considerado esta ocorrência como externa à obra em execução.
- v. Relativamente ao cumprimento dos objetivos de qualidade mínima das águas superficiais (Anexo XXI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto), verifica-se que estes são cumpridos em todos os locais monitorizados.
- vi. Para a classificação dos cursos de água superficiais, de acordo com os critérios do SNIRH, a maioria das estações monitorizadas nas várias campanhas de monitorização obtêm uma classificação de Bom, sendo os parâmetros responsáveis essencialmente o pH e os parâmetros microbiológicos (coliformes fecais e totais). As exceções são: a EST2 que na campanha de janeiro, obteve uma classificação de Má devido à concentração de ferro registada; as EST9 e EST10 que nas campanhas do 2º trimestre e 3º trimestre obtiveram, respetivamente, uma classificação Razoável (parâmetros microbiológicos) e uma classificação Muito Má (nitratos); a EST13 que na campanha de abril e a EST19 nas campanhas de abril e julho, ambas estações de controlo, apresentaram classificação de Razoável sendo a concentração elevada de CQO (apenas na EST13) e de coliformes totais e fecais responsáveis pela classificação; a EST20, que na campanha de abril apresentou uma classificação de Razoável devido ao parâmetro coliformes fecais. Pela positiva, indica-se que na campanha de julho, o ponto de monitorização EST15 obteve uma classificação de excelente.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos.

As estações que apresentam piores classificações, de acordo com os critérios estabelecidos, situam-se essencialmente em locais de controlo, ou seja, fora da zona afetada pelas obras.

Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva, com exceção de uma situação que poderá estar eventualmente relacionada com as obras na barragem de Daivões e que se prende com o valor anómalo de cobre total verificado na EST22 na campanha de monitorização de maio.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se

considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Superficiais merece aprovação, devendo o programa de monitorização manter-se como previsto, procedendo-se contudo a pequenos ajustes relacionados essencialmente com a atualização de legislação e de orientações técnicas, tal como descrito nas alíneas a) a h) anteriores.

Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

O Relatório de Monitorização (RM) apresenta-se em conformidade com a *Estrutura do Relatório de Monitorização*, prevista no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, bem como com programa de monitorização aprovado.

O RM refere-se às campanhas de monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas do Ano 2 da fase de construção, realizadas entre janeiro e julho de 2016, na área de implantação do SET.

Orientação dos trabalhos para os objetivos da monitorização estabelecidos

A rede de monitorização é composta por 11 pontos de amostragem, dos quais cinco são nascentes (J1; GO-55; D54; TA-228 e nascente de Couces), três são poços (D47; T20 e T24), dois são sondagens geotécnicas (SCIG-15 e GO-033) e um é furo (D73). Sublinha-se que o ponto SCIG-15 veio substituir a sondagem geotécnica SCIG-36.

O programa de monitorização implementado durante a fase de construção prevê a monitorização de parâmetros *in situ* (caudal; condutividade; nível piezométrico; oxigénio dissolvido; temperatura e pH), parâmetros físico-químicos (sólidos suspensos totais; cádmio; cobre total e dissolvido; chumbo; ferro dissolvido; manganês; sílica; zinco total e dissolvido; cloreto, sulfato; nitrato; azoto amoniacal; hidrocarbonetos aromáticos polinucleares e hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados) e parâmetros microbiológicos (coliformes totais; coliformes fecais; estreptococos fecais e salmonelas). O programa de monitorização estipula que a monitorização deve ter uma periodicidade trimestral.

No período ao qual o RM se refere foram realizadas três campanhas de amostragem, nos meses de janeiro, abril e julho. Na campanha de janeiro de 2016 monitorizou-se apenas o ponto SCIG-15, uma vez que ficou estabelecido com a Agência Portuguesa do Ambiente iniciar a monitorização dos pontos subterrâneos de acordo com o avanço progressivo das atividades construtivas na sua zona de influência. A partir de abril de 2016 procedeu-se à monitorização de todos os pontos subterrâneos definidos no programa de monitorização, embora seja de salientar que não foi possível realizar amostragens em duas estações, mais especificamente no ponto GO-033, que se encontrava obstruído, e na nascente de Couces, uma vez que esta se encontrava, em abril, submersa pela água da ribeira onde aflui e, em julho, completamente seca.

Na globalidade, considera-se que o Programa de Monitorização de Águas Subterrâneas está a ser executado corretamente, cumprindo com a periodicidade e parâmetros previstos, salvo as exceções reportadas para os pontos GO-033 e nascente de Couces.

Adequação das metodologias de amostragem e tratamento de dados utilizados

Os ensaios de campo e a amostragem dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos foram assegurados pela Monitar, que foi a empresa igualmente responsável pela elaboração do RM. As amostras foram colhidas em recipientes próprios sendo as amostras acondicionadas e transportadas para laboratório devidamente refrigeradas no próprio dia da recolha. Os parâmetros laboratoriais foram subcontratados ao laboratório ALS/Controlvet, acreditado pelo IPAC para a maioria dos parâmetros analisados.

As técnicas e métodos de análise adotados para as determinações analíticas dos parâmetros físico-químicos gerais e microbiológicos são compatíveis com o Anexo III do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, que estabelece as normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos principais usos.

Para a análise dos dados de monitorização utilizou-se a legislação aplicável consoante o tipo de uso da água subterrânea, considerando-se assim os valores definidos no Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e no Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como os valores paramétricos definidos no Anexo I (águas de consumo humano) do Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de agosto. Assim sendo, aplicou-se a seguinte legislação para os pontos de monitorização:

- a) D47, T20 e T24 - Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- b) J1, GO-55, D73, nascente de Couces e D54 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.
- c) TA-228 - Anexo I (Qualidade das águas doces superficiais destinadas à produção de água para consumo humano) e Anexo XVI (Qualidade das águas destinadas à rega), do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto; Anexo I (Qualidade da água para consumo humano) do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, visto tratar-se de um fontanário.
- d) SCIG-15 e GO33 – por serem apenas locais de controlo geotécnico, não foram aplicados quaisquer valores legais, sendo a sua análise efetuada com o objetivo de perceber a evolução temporal dos valores medidos e consequentemente o impacto das atividades construtivas.

Foi igualmente efetuada uma comparação com os valores obtidos nas campanhas anteriores, nomeadamente com os valores obtidos da campanha de referência, de modo a obter uma variação das concentrações em função do tempo e de conhecer o impacto em relação à situação pré-obra.

Considera-se que, no global, as metodologias e critérios aplicados estão de acordo com o programa de monitorização estabelecido no RECAPE. Todavia, identificaram-se duas situações que podem ser melhoradas.

A primeira relaciona-se com a apresentação gráfica dos dados, nomeadamente dos valores que se encontram abaixo do limite de quantificação e que nunca aparecem nos gráficos. A leitura das figuras assim representadas leva a equívocos de interpretação, suscitando

inicialmente dúvidas se os parâmetros foram ou não monitorizados, pelo que se recomenda que os gráficos passem a mostrar os valores dos limites de quantificação.

A segunda situação prende-se com a incorreta aplicação da legislação, designadamente os valores paramétricos do pH para águas de consumo. Efetivamente a Parte III do Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, prevê que o valor mínimo do pH pode ser reduzido para 4,5 unidades, mas só para água sem gás contida em garrafas ou outros recipientes e não para fontanários. Considera-se que os valores de pH obtidos para o ponto TA-228, embora abaixo dos valores paramétricos para uma água de consumo humano, estão de acordo com as condições naturais da região.

Principais resultados da monitorização

A comparação dos valores obtidos com a legislação aplicável, consoante o tipo de uso da água, revela que as não conformidades detetadas se referem apenas aos parâmetros pH, cobre total, nitratos e coliformes totais.

Na generalidade dos pontos e em ambas as campanhas, o pH apresenta valores inferiores ao Valor Mínimo Recomendado (VmR) definido no Anexo XVI e, quando aplicável, inferiores ao VmR definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Para o fontanário (TA-228) verifica-se igualmente a inconformidade do pH com o valor paramétrico definido no Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, sendo que, na campanha de julho, o ponto se encontrava seco. Pelo facto de, já nas campanhas anteriores (campanhas de inspeção e de referência), se terem registado valores na mesma ordem de grandeza, poder-se-á aferir que os valores de pH baixos são característicos das águas monitorizadas, tratando-se de uma acidez natural que é adquirida aquando da passagem da água através dos solos essencialmente de origem granítica.

Relativamente ao cobre total, nos pontos TA-228, D73 e D54, na campanha de abril de 2016, verificaram-se valores superiores ao Valor Máximo Recomendado (VMR) do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, sendo mesmo ultrapassado o Valor Máximo Aceitável (VMA) no ponto D73, na campanha de julho de 2016. Importa referir que no ponto D73, os valores registados na situação de referência são igualmente superiores ao VMA deste anexo.

Para os nitratos, no ponto D73, o valor registado na campanha de abril de 2016 encontra-se ligeiramente acima do VMR do Anexo I do diploma legal anteriormente referido, sendo este da mesma ordem de grandeza ao registado na campanha de referência.

No que se refere aos parâmetros microbiológicos, apenas os coliformes totais, nos pontos GO-055 e D73, apresentaram valores ligeiramente superiores ao VMR do Anexo I do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ambos na campanha de julho de 2016.

Assim, e uma vez que nenhum dos parâmetros monitorizados, em nenhum dos pontos, se encontra em inconformidade com os VMA definidos no Anexo I (classe A1) e Anexo XVI, do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, considera-se que todos apresentam qualidade aceitável para os respetivos usos a que se destinam, com exceção do ponto D73 no qual a água não apresenta qualidade para produção de água para consumo humano, devido à elevada concentração de cobre total. Relativamente ao TA-228, este não cumpre com os requisitos definidos para águas de consumo humano, uma vez que o parâmetro pH não cumpre o valor paramétrico.

De referir que devido à impossibilidade de se recolher amostras de água dos pontos GO-033 e nascente de Couces não foi possível avaliar a sua qualidade.

Relativamente aos níveis piezométricos e caudais, considera-se importante sublinhar a situação do ponto GO-55, cujo caudal, comparativamente à situação de referência, diminuiu bastante, tendo-se verificado obras junto a esta nascente. Contudo, devido ao reduzido número de dados e ao facto da campanha de referência ter sido efetuada em abril de 2010, considera-se que neste momento não estão ainda reunidos dados suficientes para afirmar que a atividade construtiva afetou esta nascente. Já em relação à nascente TA-228, verificou-se que na campanha de julho de 2016 este ponto se encontrava seco, apesar de, na sua envolvente, não se registarem atividades construtivas até à data. Deste modo, a não apresentação de caudal no período seco poderá ser uma situação habitual do ponto, algo que deve ser acompanhado em campanhas futuras.

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos. Considera-se que as justificações apresentadas para os valores anómalos registados são aceitáveis, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui.

Eficácia das condicionantes, medidas de minimização e compensação e programas

As campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactos significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Não obstante as medidas preconizadas em RECAPE, por forma a prevenir/reduzir o impacto na qualidade das águas subterrâneas, durante a execução do projeto, considera-se que as medidas preventivas enunciadas de seguida devem ser continuadas:

- a) Não colocação de pontos de lavagens de autobetoneiras nas proximidades de pontos de águas subterrâneas de modo a não alterar a sua qualidade.
- b) Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.
- c) Não deverão ser colocadas pargas e depósitos de terras nas proximidades de pontos subterrâneos, de modo a prevenir arrastamento de terras e contaminação dos mesmos.

Igualmente será de equacionar a instalação de uma cobertura no furo SCIG-15, ou algo que desempenhe funções semelhantes, de modo a evitar a contaminação das águas subterrâneas que possam induzir em erros, distorcendo a realidade que se pretende avaliar.

Conclusão

Em resultado da análise efetuada considera-se que o Relatório de Monitorização das Águas Subterrâneas merece aprovação, devendo o programa de monitorização ser revisto face à impossibilidade de se monitorizar os pontos GO-033 e a nascente de Couces, aceitando-se condicionalmente a alteração destas duas estações de amostragem.

Assim, considera-se como válida a substituição da nascente de Couces pelo poço designado T17, devendo-se comparar os resultados obtidos com o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto. Relativamente à sondagem geotécnica GO-033, considera-se válida a sua substituição pelo furo GO-185, caso se confirme que este furo tem características semelhantes ao do GO-033, ou seja, caso esteja a recolher água do mesmo aquífero. A legislação aplicável para o furo GO-185 será o Anexo I-A1 e o Anexo XVI do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, bem como o Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

Em ambos os casos, considera-se necessária a realização de uma campanha de monitorização prévia ao início das atividades construtivas na envolvente, considerando-se os valores obtidos como referência futura, permitindo, desta forma avaliar o impacto do projeto em questão.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 23 de janeiro de 2017

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Assunto: 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Doutor Jorge Carvalho | Unidade de Recursos Minerais e Geofísica

Fevereiro | 2017

PARECER

Analisado o 2º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega de novembro de 2016 informamos que nada temos a acrescentar à proposta de Parecer Final da CAA sobre esse relatório

Reiteramos, contudo, o parecer emitido pelo LNEG em 11 de novembro de 2016 sobre o 1º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental.

Alfragide, 10 de fevereiro de 2017.

O representante do LNEG na Comissão de Acompanhamento



Jorge Carvalho
Investigador Auxiliar
(mobilidade intercarreiras)



AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

E-mail de 4 de Novembro de 2016

**Assunto: 1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET
Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema
Electroprodutor do Tâmega (CAASET)**

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação
Doutora Rita Solá / Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia
Costeira

Novembro / 2016



PARECER

1º Relatório de Acompanhamento Ambiental do SET Comissão de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega (CAASET)

Relativamente à documentação consultada, informamos que:

Nos documentos consultados é feita referência a uma reunião realizada na APA com os responsáveis da DGEG e LNEG a 22 de dezembro de 2012, que julgamos tratar-se de um lapso, pois a data da reunião terá ocorrido em 20 de dezembro de 2013 (naturalmente, salvo informação mais atualizada).

Nada há a acrescentar nesta fase, dado que, a apresentação dos elementos Geológicos em falta (B.II.1 e B.II.2) ocorrerá previamente à fase de enchimento, tal como consta do parecer da CA de janeiro de 2014.

Importa reforçar, reiterando pareceres e posições anteriores do LNEG e do parecer da DGEG, emitido no âmbito do Acompanhamento Público do RECAPE de 2 de junho de 2011 (nomeadamente pontos 2, 3 e 4), que se considera indispensável a realização destes estudos, uma vez que a área de influência do projeto (albufeiras e respetivas áreas de proteção) particularmente a barragem do Alto Tâmega, abrange uma área de elevado potencial em termos de Recursos Geológicos, nomeadamente recursos litiníferos, que importa caracterizar e identificar em termos de teores e reservas, para dar cumprimento ao disposto na DIA.

Esta circunstância é ainda reforçada pelas linhas orientadoras da recente Estratégia Nacional para os Recursos Geológicos-Recursos Minerais (ENRG-RM), expressa na Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2012 publicada no Diário da República, 1.ª série n.º 176-11, de setembro de 2012.

SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA (SET)

Parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) sobre o 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)

08 de maio de 2017

Comissão de Acompanhamento Ambiental:

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; Direção Regional de Cultura do Norte; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.; Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P.; Direção -Geral de Energia e Geologia; Um representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar); Um representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (GEOTA); IBERDROLA GENERACIÓN, S.A.U.

1. ÂMBITO

O presente documento constitui o parecer final da Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) do Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) relativamente ao 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA), elaborado pela Iberdrola e disponibilizado em fevereiro de 2017. Este parecer surge também na sequência da realização da 4.ª reunião plenária da CAA SET, a qual se realizou a 6 de abril de 2017.

Não obstante as opiniões expostas na 4.ª reunião da CAA SET sobre o 3.º RTAA, os membros da CAA SET foram chamados a pronunciar-se através de parecer e, nesse contexto, o presente documento apresenta, de forma resumida, as questões mais relevantes identificadas nos pareceres setoriais da CAA SET, estando as versões completas compiladas em anexo.

Até à data da emissão do presente parecer, não se pronunciou por escrito, sobre o 3.º RTAA, a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I. P. (LNEG), o representante dos Municípios que integram o Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Ação (Municípios) e o representante das Organizações Não-governamentais de Defesa do Ambiente (ONGA). Assim, o parecer final inclui os pareceres setoriais emitidos pelas seguintes entidades: Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) e Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA).

O 3.º RTAA apresenta o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação durante os meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas definidas para o SET e consubstanciadas em Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos estabelecidos para o SET. O relatório é constituído pelo documento técnico principal e por sete anexos, nomeadamente:

- Anexo I – Elementos da DIA;
- Anexo II – Pareceres ao RTAA;
- Anexo III - Fichas Operacionais Medidas de Minimização (MM);
- Anexo IV – Fichas Operacionais Plano de Salvaguarda do Património (PSP);

- Anexo V - Fichas Operacionais Programas de Monitorização (PM);
- Anexo VI - Medidas de Compensação de Sistemas Ecológicos (MC);
- Anexo VII - Medidas de Compensação Sócio Economia (PA).

2. RESUMO DA ANÁLISE AO 3.º RTAA

2.1. Considerações de âmbito geral

De acordo com os pareceres setoriais emitidos, nada há a relatar neste âmbito.

2.2. Verificação das recomendações feitas sobre os RTAA anteriores

De forma a verificar o seguimento dado às sugestões de âmbito geral efetuadas pela CAA SET sobre os RTAA anteriores, apresenta-se no Quadro 1 o estado de cumprimento das recomendações de âmbito geral que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 1. Verificação do cumprimento das recomendações de âmbito geral feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
R7 [R01.07]	Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios	RTAA01	Cumprida	–
R8 [R01.08]	Inclusão no relatório do período (data/semana/quinzena/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens	RTAA01	Cumprida	–
R9 [R01.09]	Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
R10 [R01.10]	Inclusão dos mapas dos anexos no corpo de texto do relatório	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

Recomendações de âmbito geral sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
[R01.05]	Apresentação de tabela com as medidas de minimização da DIA e o que está a ser feito para as cumprir (tendo em conta a necessidade de verificação do cumprimento da DIA).	RTAA01	Não cumprida	É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, mas nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação, obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Deverá ser apresentado, relativamente a todas as medidas, um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe.

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

De igual forma, apresenta-se no Quadro 2 o estado de cumprimento das recomendações por descritor que advêm do 1.º e do 2.º RTAA, mencionadas nos pareceres setoriais, assim como a respetiva apreciação, quando aplicável.

Quadro 2. Verificação do cumprimento das recomendações, por descritor, feitas sobre o 1.º e o 2.º RTAA

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
ICNF				
Sistemas Ecológicos				
(R01.11)	<u>Relatório</u> Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
[R01.13]	<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	RTAA01	Cumprida	Pode ser encerrada, por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.
RTAA2-08.	Relatórios de monitorização fauna e flora: considera-se que se deveriam criar duas datas de entregas, correspondentes ao 1.º e ao 3.º RTAA de cada ano (reportando, respetivamente, o período de outubro a setembro e o período de março a fevereiro), de acordo com o descrito no ponto 2 do parecer setorial (em anexo) que inclui a tabela reproduzida no Quadro 4.	RTAA02	Cumprida	–

Recomendações, por descritor, sobre RTAA anteriores		RTAA	Estado	Justificação
CCDRN				
Socioeconomia				
RTAA2-04.	Seguimento das reclamações: chama-se a atenção para a delonga na resolução das reclamações, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.	RTAA02	Não cumprida	Não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.
RTAA2-05.	Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE).	RTAA02	Cumprida	–
APA				
Gestão de Resíduos				
RTAA2-09.	Deverão ser indicadas as medidas implementadas para a prevenção de resíduos em obra, os quantitativos de gestão de RCD por operação de gestão (valorização) e a quantidade de RCD valorizados face à quantidade produzida.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).
RTAA2-10.	Deverá ser fornecida informação sobre o grau de concretização do PPGRCD face ao inicialmente aprovado.	RTAA02	Não cumprida	Constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA e, como tal, deverá ser avaliada a aplicação das mesmas (enunciadas no parecer setorial anexo ao presente parecer).

Legenda: [...] – código apresentado no RTAA.

2.3. Síntese da análise por descritor ao 3.º RTAA

O Quadro 3 apresenta uma síntese da análise por descritor sobre o 3.º RTAA feita em sede dos pareceres setoriais, nomeadamente as recomendações e pedidos de esclarecimento. Os pareceres setoriais encontram-se em anexo.

Quadro 3. Recomendações e pedidos de esclarecimento, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
ICNF		
Sistemas ecológicos	RTAA03-01.	Relatórios de monitorização fauna e flora: solicita-se que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2.ª página), permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-02.	Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento do quadro das Recomendações e Advertências, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.
	RTAA03-03.	Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.
<i>PM Mexilhões-de-rio</i>	RTAA03-04.	Relativamente às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-05.	No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada. Solicita-se um esclarecimento sobre esta situação.
	RTAA03-06.	No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações, mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.
	RTAA03-07.	No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. As comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada, por não ser relevante.
	RTAA03-08.	Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente, pelo que não é possível compreender a análise realizada. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-09.	O próximo relatório deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização (de acordo com o parecer do ICNF ao 2.º RTAA) e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho de 2016 a setembro de 2016 e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3.º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e para a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.
<i>PM Ictiofauna</i>	RTAA03-10.	Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-11.	Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3.º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.
	RTAA03-12.	No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
<i>PM Répteis</i>	RTAA03-13.	As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).
	RTAA03-14.	De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.
	RTAA03-15.	Considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a presença de cágados e onde será provável uma colonização da albufeira.
	RTAA03-16.	A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-17.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-18.	De acordo com o anexo III, o relatório inclui as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas. Solicita-se esclarecimento relativamente a esta situação.
	RTAA03-19.	Apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.
<i>PM Flora e Habitats</i>	RTAA03-20.	O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.
	RTAA03-21.	Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras.
	RTAA03-22.	É importante que as perdas de estações de amostragem e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
	RTAA03-23.	Relativamente às espécies <i>Sedum arenarium</i> e <i>Agrostis truncatula</i> subsp. <i>Commista</i> , No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.
	RTAA03-24.	Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.
	RTAA03-25.	Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do Quadro 4 (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).
	RTAA03-26.	Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.
DRCN		
Património	RTAA03-27.	A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso, sendo que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Aguarda-se a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-28.	No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada. Considera-se que, sem melhor fundamentação da fase crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.
	RTAA03-29.	Considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.
Gestão de resíduos	RTAA03-30.	Deverá ser assegurado o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
	RTAA03-31.	Deverão ser identificados os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.

Descritor	Recomendações / pedidos de esclarecimento	
Recursos Hídricos	RTAA03-32.	Sistema de Tratamento da Central de Gouvães: em face dos resultados obtidos na descarga de águas residuais do ponto PV1 (tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST) e da anomalia que ocorreu em dezembro no separador de hidrocarbonetos (de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo), deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.
PM Águas superficiais	RTAA2-12. a RTAA2-14.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
PM Águas subterrâneas	RTAA2-15. a RTAA2-21.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.
	RTAA03-33.	Campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15: não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento tão significativo. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar: a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro; b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de uma resultado errado; c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra. Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva, recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

De acordo com o referido na recomendação RTAA03-25, o Quadro 4 apresenta uma proposta para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e da flora.

Quadro 4. Proposta do ICNF para os períodos de relato dos próximos relatórios de monitorização da fauna e flora

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Lobo		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Exclusão		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: junho a setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1.º RTAA 2018

PM	Relatório ano1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Anfíbios		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Invertebrados		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3: outubro 2016 a setembro 2017	3.º RTAA 2017 1.º RTAA 2018
Avifauna		Ano 1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3.º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1.º RTAA 2018

Sendo o cumprimento da legislação vigente e das normas em vigor um imperativo, assim como a resolução de questões específicas do RTAA não aprovadas em sede dos pareceres setoriais, devem merecer especial atenção as advertências constantes no Quadro 5.

Quadro 5. Advertências, por descritor, referentes ao 3.º RTAA

Descritor	Advertências	
ICNF		
Sistemas ecológicos		
<i>PM Toupeira-de-água</i>	RTAA03-34.	Considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização, pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados. A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas. A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada. Para realizar o acerto das amostragens, assim como para acautelar as alterações acima referidas, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016.
<i>PM Lontra</i>	RTAA03-35.	Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2.ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.
DRCN		

Descritor	Advertências	
Património	RTAA03-36.	A Iberdrola propõe que o projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património – limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino – seja entregue na fase de desmatação, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3.º RTAA). A DRCN não concorda com este prazo. A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até ao final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estar sujeito às pressões decorrentes do calendário da obra.
APA		
Ambiente sonoro	RTAA03-37.	As três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER. Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.
Gestão de resíduos	RTAA03-38.	Deverá acautelar-se que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
	RTAA03-39.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
	RTAA03-40.	Deverá salvaguardar-se que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.
Recursos Hídricos		
<i>PM Águas superficiais</i>	RTAA2-23. a RTAA2-28.	Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.
<i>PM Águas subterrâneas</i>	RTAA2-29.	Em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial.

2.4. Verificação do cumprimento da DIA/RECAPE

De acordo com os pareceres setoriais sobre o 3.º RTAA, considera-se que está a ser dado cumprimento à DIA/RECAPE e seus aditamentos, chamando-se a atenção para as situações a esclarecer ou corrigir reportadas no Quadro 3 e no Quadro 5.

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a CAA SET considera que o 3.º RTAA cumpre os objetivos a que se propõe, nesta fase de início das obras, pelo que se **aprova** este relatório, **com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados** conforme referido no Quadro 5. Salienta-se ainda a necessidade de urgente resolução das advertências feitas e de ser dada resposta aos pedidos de esclarecimento e recomendações indicadas, as quais se encontram detalhadas nos pareceres setoriais que estão compilados em anexo.

ANEXO – PARECERES SETORIAIS



Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Acompanhamento Ambiental do
Sistema Electroprodutor do Tâmega
Agência Portuguesa do Ambiente - Norte
Rua Formosa nº 254
4049 – 030 PORTO

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2017/1174092
		Data	03/04/2017
		Procº n.º	DRP - 17161

Assunto: Parecer sobre o 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental do Sistema Electroprodutor do Tâmega.

1. A leitura do 3º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, as visitas ao terreno e os contactos mantidos com os intervenientes no processo, apontam para o bom cumprimento das medidas de minimização. As prospeções e o acompanhamento arqueológico decorrem com normalidade. Entre outubro e dezembro de 2016 foram identificadas 61 ocorrências, desmontadas 16 e efetuados 30 registos.
2. Os projetos de desmonte e realocização das ocorrências patrimoniais e projetos de integração paisagística, devem ser entregues até junho de 2017.
3. A DRCN encetou diligências junto da Iberdrola e do consórcio que apresentou o orçamento para o Estudo Histórico e Etnográfico, no sentido de encontrar uma solução de compromisso. Tivemos conhecimento que o consórcio já apresentou à Iberdrola um novo orçamento, significativamente mais baixo. Continuamos a aguardar a resposta da Iberdrola ao novo orçamento.
4. No parecer ao 1º Relatório Trimestral considerámos excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação nº 1 para o património: *limpeza da vegetação e detritos, consolidação da câmara, sinalização de acessos e aplicação de painel explicativo na Mamoa do Alto do Catorino*. Foi então referido que o projeto de execução,



sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, devia ser entregue até ao final de 2018.

A Iberdrola vem agora propor que este projeto de execução seja entregue apenas na fase de desmatção, entre fevereiro de 2019 e junho de 2020 (página 105 do 3º RTAA). **Não concordamos com este prazo.** A entrega do projeto de execução deve ocorrer na data determinada – até o final de 2018 – de modo a garantir que eventuais melhorias e correções possam ser introduzidas, sem estarmos sujeitos às pressões decorrentes do calendário da obra.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor de Serviços dos Bens Culturais

Miguel Rodrigues

DATA 17/04/2017

PARECER SOBRE O 3º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DO SET

Dando cumprimento ao disposto no Despacho n.º 10373/2015 (2ª série) de 18 de setembro relativo à CAA SET, o ICNF faz a seguinte apreciação da informação apresentada pela Iberdrola.

1 – Considerações de âmbito geral

Nada a relatar

2 – Análise do descritor Sistemas Ecológicos

São apresentados os relatórios de monitorização dos PM dos Mexilhões, Ictiofauna, Répteis, Toupeira-de-água, Lontra e Flora. Esta apresentação está de acordo com o parecer do ICNF ao RTAA2. Apesar do mesmo não ter chegado à Iberdrola em tempo, a divisão dos relatórios de monitorização por dois pacotes a serem entregues em datas diferentes tinha sido previamente acordado entre a Iberdrola e o ICNF. Para todos os relatórios apresentados, verifica-se que há uma separação dos anexos em ficheiros diferentes e que um deles inclui as datas de amostragem. Ambas as situações dão resposta ao pedido do ICNF. Solicita-se no entanto que na primeira página de cada anexo, assim como no nome dos ficheiros respetivos, seja referido o título do mesmo (que só aparece na 2ª página) permitindo uma identificação mais rápida de cada ficheiro.

➤ PM Mexilhões-de-rio

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta ao período de junho de 2015 a julho de 2016. No parecer do ICNF ao RTAA2 referia-se que o período de reporte deste relatório deveria ser de outubro a setembro do ano seguinte, de modo a incluir todas as amostragens do mesmo ciclo biológico. O acerto do período deveria ser realizado neste relatório, incluindo os meses/dados necessários para realizar o acerto, o que não foi feito. O relatório do ano 0 refere-se ao período de julho de 2014 a junho de 2015, pelo que há aparentemente uma sobreposição de 1 mês entre os dois relatórios. Para além disso, não estão incluídas neste relatório as amostragens de junho e julho de 2016, pelo que o período de reporte do relatório é incorreto.



Ainda no que se refere às amostragens, o relatório refere que as mesmas foram realizadas entre junho e setembro de 2015. Este período excede o previsto no plano de monitorização, sem que sejam apresentadas justificações para este alargamento. Estranha-se ainda que, no cronograma geral de monitorizações (figura 17 do RTAA), se incluía também o mês de outubro, quando não houve nenhuma amostragem neste mês, de acordo com o anexo III. O relatório em questão refere-se, portanto, a amostragens realizadas em 2015, ou seja, há mais de um ano e meio. Este diferimento não é aceitável e a proposta do ICNF para o acerto dos relatórios é que os mesmos passem a relatar as últimas amostragens e não aquelas que já foram realizadas há mais de um ano. Sendo certo que há sempre um atraso entre a realização das amostragens e a apresentação do respetivo relatório, a situação aqui apresentada não é aceitável e urge reduzir este desfasamento, que não permite cumprir o objetivo destes relatórios.

No relatório é referido que a procura de gloquídios em Truta foi realizada em dezembro de 2015, o que não está de acordo com o plano de monitorização aprovado nem sequer com a proposta de revisão apresentada pela Iberdrola. Assim, urge esclarecer esta situação. É proposto ainda aumentar o esforço entre outubro e abril, o que mais uma vez não corresponde à metodologia aprovada.

No ano 0 foram amostradas 14 estações no âmbito do protocolo C e no ano 1, apenas 12. É certo que o plano de monitorização só previa a amostragem de 12 estações mas deve ser esclarecido o motivo da redução e quais os critérios que motivaram a escolha das estações que se mantêm e as que são eliminadas.

As restantes amostragens cumpriram com o plano de monitorização aprovado.

No relatório continua a não ser feita uma comparação com os dados de anos anteriores à monitorização, que são apenas descritos. Esta situação não tem qualquer interesse pelo que as comparações possíveis devem ser realizadas, nomeadamente as de distribuição, de presença-ausência, de estrutura etária e, se possível, de abundância. A restante informação que não permita esta análise deve ser eliminada por não ser relevante.

Na comparação dos resultados com o ano 0 da monitorização, são referidos critérios (1 a 14) que não são descritos anteriormente pelo que não é possível compreender a análise realizada.

Aceita-se a alteração da estação fixo-3 para a fixo-5.

Considera-se que o presente relatório pode ser aprovado mas que as questões acima referidas têm de ser esclarecidas no próximo relatório, que deverá corresponder a um período mais curto, de modo a que seja feito o acerto dos períodos de monitorização e que seja diminuído o tempo entre a realização das amostragens e o relato das mesmas. Assim, o próximo relatório deverá corresponder ao período de junho



de 2016 a setembro de 2016, e deverá incluir as amostragens relativas aos mexilhões realizadas em 2016, devendo ser entregue com o 3º RTAA de 2017. Deve ser incluída a explicação para este curto período e a sobreposição temporal com o relatório do ano 1.

➤ PM Ictiofauna

O relatório, datado de janeiro de 2017, corresponde ao período de junho de 2015 a maio de 2016. Foram amostrados 29 pontos, mais 3 do que no ano zero, sem que sejam apresentadas justificações para tal. O relatório apresenta dois problemas idênticos aos referidos para o PM dos Mexilhões, no que se refere ao período de relato e à comparação com anos anteriores à monitorização, mas neste caso não há sobreposição de períodos. Tal como proposto para o PM dos Mexilhões, deverá ser apresentado o relatório do ano 2 para o período de junho a setembro de 2016, a entregar com o 3º RTAA de 2017. O relatório deverá incluir as amostragens realizadas em 2016 e a justificação para o encurtamento do período de relato.

No que se refere à comparação com dados de anos anteriores à monitorização, são apresentados os resultados obtidos em cada ano e depois uma breve conclusão. Apesar de se verificar alguma análise, ela não é demonstrada em tabelas, gráficos ou mapas comparativos entre anos, que permitissem perceber as alterações que ocorrem ao longo dos vários anos em que já se fizeram amostragens. Assim, esta análise deve ser reformulada no sentido de fazer essa demonstração.

➤ PM Répteis

O relatório, datado de janeiro de 2017, refere-se ao período compreendido entre outubro de 2015 e setembro de 2016. De acordo com o anexo III, inclui as amostragens realizadas entre junho e setembro de 2016 (assumindo que, no caso das capturas de cágados, as datas do ano 0 e do ano 1 estarão trocadas). As amostragens de setembro não correspondem ao período previsto no plano de monitorização. Assumindo-se que este mês ainda é válido para as amostragens deste grupo, deverá ser feita uma alteração ao plano de monitorização (refira-se que a mesma não consta da proposta de revisão do plano de monitorização apresentado pela Iberdrola).

De acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal, a Vibora-cornuda é considerada Vulnerável e não Em Perigo conforme indicado no quadro 2. Esta situação tem repercussões nas análises que são realizadas no relatório, embora neste caso a observação desta espécie tenha sido realizada fora das



amostragens. É de notar que erros deste tipo já tinham sido detetados no relatório do ano 0, pelo que se exige maior rigor neste aspeto.

A captura de cágados nestes dois anos ocorreu nos mesmos 4 locais, correspondentes a charcas que se localizam fora da área de afetação do projeto. Esta situação corresponde à descrita no Atlas de Anfíbios e Répteis, verificando-se que na envolvente desta área não foram encontradas populações de cágados. Assim, considera-se que o esforço de amostragem deve ser reduzido e concentrado apenas nos locais onde foi detetada a sua presença e onde será provável uma colonização da albufeira.

A comparação dos resultados com anos anteriores à monitorização não é realizada, sendo apenas apresentados os dados(?) existentes. Esta situação deve ser corrigida em próximos relatórios.

Uma vez que as situações relatadas não se consideram graves e que o relatório já inclui as monitorizações de 2016, aprova-se o relatório, devendo as questões acima referidas serem corrigidas no próximo relatório.

➤ PM Toupeira-de-água

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 e julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar o período das amostragens com o relato das mesmas.

De acordo com o plano de monitorização, o período definido para a amostragem do final de verão-início do outono é agosto-setembro e não agosto-outubro. Quanto à amostragem do final do inverno-início da primavera, o período definido é março-abril, mas as amostragens foram realizadas em maio e junho, não sendo apresentadas justificações para esta alteração. Considerando que as amostragens para esta espécie estão muito dependentes das condições climáticas, é aceitável que se alargue o período em que estas se possam realizar e que estas se concentrem nas épocas mais favoráveis. Assim, considera-se aceitável que a amostragem da primavera possa ocorrer entre abril e junho e que a amostragem do final de verão-outono possa ocorrer entre agosto e outubro. Contudo, estas alterações devem constar do plano de monitorização pelo que o mesmo deve ser revisto em conformidade, o que não aconteceu na proposta de revisão apresentada. Para além disso, todas as situações de não cumprimento do estipulado no plano de monitorização devem ser justificadas e analisada a sua influência nos resultados.



A comparação dos resultados é realizada entre anos de monitorização, o que não é correto, quer porque engloba ciclos anuais diferentes, quer porque as amostragens são realizadas em épocas diferentes. Assim, a comparação dos dados deveria ser feita entre amostragens homólogas.

A comparação com os dados anteriores à monitorização é feita mas não demonstrada, tal como foi referido para o relatório da ictiofauna. São descritos os resultados obtidos nos vários anos e no final são apresentadas umas breves conclusões, não sendo possível verificar essas conclusões porque não existem tabelas, gráficos ou mapas comparativos que as demonstrem. Por esse motivo, esta análise deve ser reformulada.

Assim, para realizar o acerto das amostragens, o relatório deverá ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016, passando a reportar ao período agosto de 2015-setembro de 2016. Para além disso, deverão ser atendidas as questões acima referidas.

➤ PM Lontra

O relatório, datado de janeiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o anexo III, estarão incluídas as amostragens realizadas em agosto-setembro de 2015 e maio-junho de 2016. Tal como referido para a Toupeira-de-água, esta situação é incorreta do ponto de vista biológico, uma vez que as duas amostragens correspondem a ciclos anuais diferentes. Para além disso, não dá resposta à solicitação do ICNF de acertar as monitorizações com os ciclos biológicos das espécies e de aproximar os períodos das amostragens com o relato das mesmas.

Todos os comentários referidos para o relatório da Toupeira-de-água são aplicáveis aqui, nomeadamente os referentes aos períodos de amostragem, comparação entre ciclos anuais diferentes e comparação com anos anteriores à monitorização. Como tal, considera-se que este relatório deve ser reformulado para incluir os dados da 2ª campanha de 2016. O relatório passaria a corresponder ao período agosto de 2015-setembro de 2016, ficando o acerto das amostragens realizado.

De notar que, apesar de no relatório ser referido que o período de amostragem do final de inverno é de maio a junho, este não corresponde ao definido no plano de monitorização nem à proposta de revisão do plano, pelo que é uma situação a esclarecer.



➤ PM Flora e Habitats

O relatório, datado de fevereiro de 2017, reporta a monitorização realizada entre agosto de 2015 a julho de 2016. De acordo com o relatório, inclui as amostragens realizadas entre março e julho de 2016 mas no anexo III, tal como no cronograma da monitorização, verifica-se que também houve amostragens em agosto. Considera-se por isso que deve existir mais rigor nestes relatos.

Desde o início das obras, foram perdidas 7 estações de amostragem de habitats, 5 em área de afetação direta e duas em área de controlo. Foram também perdidas duas estações de amostragem de flora RELAPE, uma de afetação direta e outra indireta. Importa esclarecer quais as obras que afetaram estas estações, nomeadamente as de controlo e de afetação indireta, dado que não era suposto terem sido afetadas pelas obras. Apenas uma estação de habitats não foi substituída. É importante que estas perdas e as suas causas fiquem registadas em capítulo próprio a ser aditado em cada relatório, para que no final da monitorização, ou no final de cada fase, seja possível verificar de forma rápida o que se perdeu.

Verifica-se que há duas espécies, *Sedum arenarium* e *Agrostis truncatula* subsp. *commista* cuja cobertura se alterou do ano 0 para o ano 1 porque a data das amostragens foi alterada de um ano para o outro. No ano 0, as amostragens foram realizadas entre julho e setembro enquanto no ano 1 foram realizadas entre maio e junho. Esta situação demonstra a importância da escolha da época correta para a realização das amostragens, colocando-se agora o problema de quando realizar as próximas amostragens, dado que a escolha de um ou outro período implicará a perda de dados. O mais correto seria realizar o esforço adicional de realizar as amostragens nas duas datas, de forma a manter os dados comparáveis para ambas as espécies.

Não são realizadas comparações com os dados de anos anteriores à monitorização. Se é certo que as metodologias e esforço de amostragem podem não ser os mesmos e isso limitar as possibilidades de comparação, há algumas situações que podem ser comparadas como sejam a presença/ausência de habitats e espécies, bem como a distribuição/cartografia dos mesmos.

Tendo em conta as situações de atraso no reporte das monitorizações e de não conformidade com o ciclo biológico das espécies, procedeu-se também à análise dos períodos dos relatórios dos planos de monitorização que não são apresentados neste RTAA. A proposta dos períodos de relato dos próximos relatórios consta do quadro seguinte (a cinzento, os relatórios entregues com o RTAA3).



PM	Relatório ano 1	Período dos próximos relatórios a apresentar	Apresentação
Mamíferos		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Lobo		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Exclusão		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Mexilhões	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Ictiofauna	Aprovado	Ano 2: Junho a setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Répteis	Aprovado	Ano 2: Out 2016 –Set 2017	1º RTAA 2018
Anfíbios		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Invertebrados		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Toupeira	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Lontra	Reformular	Ano 1-2: Agosto 2015-setembro 2016 Ano 3 outubro 2016 a setembro 2017	3º RTAA 2017 1º RTAA 2018
Avifauna		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Quirópteros		Ano1-2: Outubro 2015-fevereiro 2017	3º RTAA 2017
Flora	Aprovado	Anos 2: Out 2016-Set 2017	1º RTAA 2018

Devido a estas alterações, considera-se que na capa dos relatórios e dos anexos, deve ser apresentado o período a que se refere o relatório. Propõe-se também a realização de uma reunião com a Iberdrola para esclarecimentos sobre este parecer.

3 – Recomendações e Advertências

Verifica-se que o quadro das Recomendações e Advertências inclui 46 situações, das quais 21 encontram-se classificadas como “fechadas” pela Iberdrola. Tendo em conta a dimensão e potencial de crescimento deste quadro, considera-se que as recomendações e advertências que sejam fechadas e aprovadas pelas entidades que as emitiram deveriam passar para uma tabela a apresentar em anexo ao RTAA, ficando neste quadro apenas as Recomendações e Advertências que se encontrem por resolver.



Das Recomendações emitidas pelo ICNF, que se encontram referenciadas como fechadas, considera-se que a R01.05 ainda não se encontra totalmente cumprida. É apresentada uma tabela com as medidas de minimização da DIA, conforme solicitado pelo ICNF. Contudo, nem todas as medidas incluem um resumo sobre a sua implementação obrigando sempre a consultar a ficha respetiva. Esta situação deve ser revista, de modo a que em todas as medidas seja apresentado um breve resumo sobre o seu cumprimento e a referência à(s) ficha(s) onde se pode consultar o tema com maior detalhe. Por este motivo considera-se que a Recomendação R01.05 ainda não se pode considerar encerrada.

Concorda-se com o encerramento das restantes referidas como fechadas. Quanto às que estão em aberto, considera-se que a R01.09, R01.10, R01.11 e R01.13 podem ser encerradas por ser demonstrado neste RTAA o seu cumprimento.

4 – Verificação do cumprimento da DIA

Não foram identificadas situações de incumprimento da DIA.

Em relação às medidas de compensação, era importante que se conseguisse chegar rapidamente a uma definição mínima das medidas, com uma breve memória descritiva, área de atuação e metas a atingir.

5- Parecer sobre o 3º RTAA

Apesar dos comentários referidos anteriormente, considera-se que o RTAA relata de forma suficiente os trabalhos desenvolvidos nesta fase de início das obras, pelo que se aprova este relatório, com exceção dos relatórios de monitorização da Lontra e Toupeira-de-água, que deverão ser reformulados conforme referido anteriormente.

O representante do ICNF na CAA SET

Carlos Santos

Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA)

Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET)

Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3)

Parecer da CCDR-N

Os Relatórios Trimestrais de Acompanhamento Ambiental (RTAA) têm como objetivo reportar o ponto da situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades, medidas de minimização e medidas de compensação efetivadas, no que respeita à implementação de todas as medidas definidas para o Sistema Eletroprodutor do Tâmega (SET) e consubstanciadas na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), pareceres ao RECAPE e seus aditamentos, pareceres da CAA, no Plano de Gestão Ambiental e Plano de Gestão de Resíduos aprovados para o SET.

O Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 3 (RTAA 3) do SET, datado de fevereiro de 2017, reporta informação ocorrida durante os meses de outubro a dezembro de 2016.

Este parecer reporta-se à análise efetuada no âmbito dos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar.

I. Ordenamento do Território e Uso do Solo

O acompanhamento da implementação das medidas de minimização para a fase de construção é enquadrado pelas várias Medidas de Minimização (MM) que foram identificadas num quadro síntese. O ponto de situação da execução destas medidas é apresentado nas correspondentes Fichas Operacionais, onde consta uma avaliação geral da eficácia das várias medidas propostas. Com vista a facilitar a leitura e de se obter uma visão geral do ponto de situação de cumprimento das MM, é apresentado um resumo de cada uma delas.

Importa referir que não existem Medidas de Compensação (MC), nem Programas de Monitorização previstos para o Ordenamento do Território e Uso do Solo.

Neste trimestre foram desenvolvidos os seguintes trabalhos:

Central, Aspiração e Forçada abaixo da cota 800m do AH Gouvães

- Bifurcador Superior - montagem de estaleiro, escavação subterrânea, execução de viga de betão armado de pregagens e transporte de equipamentos para drenar o túnel;
- Boca Norte - transporte de equipamentos, execução de microestacas e viga de betão armado na envolvente das mesmas e trabalhos de adequação de instalações na conduta forçada;
- Central de Gouvães - escavação subterrânea;
- Vala Forçada - levantamentos topográficos, desmatção e desarborização, decapagem e escavação e colocação de vedação;
- Poço de Cabos - montagem de estaleiro, preparação da laje para o *raise-boring*;
- Desmatção da escombreira 26D.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães

- Acessos em Fonte de Mouro e Bustelo; Continuação da constituição da Escombreira 26D e 25 (decapagens, aterros e drenagens); Execução da Plataforma da Boca Norte e Plataforma da Conduta Forçada Inferior (escavação, betão projetado e muro de enrocamento).

Linhas de Média Tensão

- Desmatção e desarborização da faixa de gestão de combustíveis; Abertura (escavação) de acessos aos apoios; Escavação, betonagem e montagem de bases de apoios; Assemblagem e levantamento dos apoios; Colocação de dispositivos anti-poiso e anti-nidificação, sinalizadores de espiral, protetores isolantes nas pinças de amarração e suspensão, adoção de arcos e fiadores em cabo coberto; Passagem de condutores e a sua regulação entre apoios; Execução de capeamentos dos apoios; Execução de obra civil do Posto de Corte e Subestação.

Pedreira de Gouvães

- Colocação de vedação; Desmatção, decapagem das plataformas da Pedreira, acessos internos e exteriores; Execução de passagens hidráulicas; Montagem de Estaleiro fase de Construção; Execução de piezómetros; Escavação mecânica ou com recurso a explosivos das plataformas da Pedreira.

Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da IBERDROLA em Bustelo

- Montagem de Estaleiro; Plataforma do Laboratório e do Escritório.

Fornecimento e Montagem da Tubagem Forçada de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37A; Decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37A; Execução de muro de gabiões; Montagem de estaleiro de apoio.

Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada a Cota 800m do AH de Gouvães

- Levantamentos e piquetagem topográfica; Desmatação e desarborização da área do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Aterros, decapagem e escavação das plataformas do Estaleiro 37B e da Chaminé de Equilíbrio; Montagem de estaleiro de apoio.

Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões

- Drenagens, regularização, betonagens e contenções dos taludes nos acessos da margem esquerda de Daivões; Execução de vala perimetral para desvio da linha de água da escombreira 31C; Execução do alargamento da Estrada Nacional 206.

Aproveitamento Hidrelétrico de Daivões

- Preparação das plataformas e acessos dos estaleiros na ME; Montagem dos Estaleiros na ME; Execução do Túnel de Desvio Provisório (escavação subterrânea); Desmatação na ME e MD (acessos e plataformas); Execução de acessos na MD de Daivões (decapagem e escavação); Acondicionamento de terras e rochas na Escombreira 31C.

Acessos ao Aproveitamento Hidrelétrico do Alto Tâmega

- Execução do Acesso C25/B25 (desmatação, decapagem e escavação); Desmatação da Escombreira 14 e Estaleiro 14A; Execução do Acesso B30 (zona urbana); Execução do Acesso C30 (desmatação, decapagem, escavação e drenagens); Início da execução do Acesso C33 (desmatação, decapagem e escavação).

Durante o 4.º trimestre de 2016 foram efetuadas as seguintes atividades, relacionadas com a Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) (incluindo documentação, visitas e reuniões e subsequentes pareceres):

- Entrega do Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental n.º 2 à CAA (novembro de 2016);
- 2.ª Visita efetuada pela CAA – Central, Aspiração e forçada abaixo da cota 800 m do AH Gouvães, Subestação e Posto de Corte de Gouvães, Escombreira 26D e Escombreira 25 (dezembro de 2016);

- 3.ª Reunião da Comissão de Acompanhamento Ambiental na Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar (dezembro de 2016).

Foi consultada a Tabela 10, que contém a síntese do estado de cumprimento das medidas estabelecidas na DIA/RECAPE, onde se verifica que, de uma maneira geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de Carácter Geral transversais a vários descritores, de entre os quais o Ordenamento do Território e o Uso do Solo.

No que diz respeito às Medidas de Minimização de Carácter específico, da análise ao Anexo I.I, que contém o Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE, constata-se que foram cumpridas as Medidas 1, 2 e 4 da DIA, enumeradas no ponto VI, relativo ao Ordenamento do Território.

Em relação à medida 3, referente à informação sobre os apoios previstos para as linhas elétricas e a respetiva localização em cartografia adequada, o proponente apresentou junto da Autoridade de AIA – Agência Portuguesa do Ambiente, a 21 de janeiro de 2017, o pedido de alteração de traçado das Linhas de Média Tensão que, de acordo com o constante no referido anexo, se encontra pendente para aprovação.

A este respeito importa mencionar que foi emitido parecer por esta CCDR-N, e já remetido à APA, no âmbito dos fatores da sua competência.

No que diz respeito à MM07.01, foi consultada a Ficha Operacional (FO.07.01), referente às alterações de projeto, que consiste em apresentar à CAA, a avaliação ambiental das alterações de projeto que possam ter impactes ambientais associados, diferentes aos avaliados em sede de RECAPE e/ou que se desenvolvam em zonas não avaliadas anteriormente, e propor medidas de minimização associadas se for necessário.

Foi mencionado que no 4.º trimestre de 2016, foram apresentadas as seguintes alterações ao projeto:

- Outubro de 2016: Reformulação do documento de Alterações de Projeto, entregue em junho de 2015 (tomada AT, tomada DA, C30, C32, Est26F/37A/Acessos CH Gouvães, Acessos Parcelas).
- Outubro de 2016: Alterações C22, Est26B, Acesso B I I, Esc26D, Est/Esc I 6B.
- Dezembro de 2016: Entrega da revisão do documento descritivo de alteração de projeto da Escombreira I I, conforme o parecer de Ref.ª S059706-2016 I I -DAIA.DPP (nov.2016).

Na sequência dos pareceres rececionados, encontram-se aprovadas, na generalidade, todas as alterações ao projeto propostas (para alguns casos foram solicitados esclarecimentos), à exceção das alterações

referentes à Escombreira II e ao Acesso BII. Em ambos os casos, foram apresentados Relatórios com as alterações solicitadas, designadamente, em dezembro 2016 para a Escombreira II, e em janeiro 2017 para o Acesso BII. Para nenhum dos casos foi considerada a necessidade da aplicação de medidas de minimização adicionais.

Por último, foi consultada a Ficha Operacional relativa à reposição dos diversos serviços afetados pelos trabalhos construtivos realizados (FO06.01), cuja obrigatoriedade decorre de várias medidas de carácter geral constantes na DIA. Verifica-se que esta se encontra a ser desenvolvida de acordo com o cronograma de obra e desenvolvimento de atividades, não se tendo registado quaisquer incidências. Foram apresentados alguns registos fotográficos com evidências do seu cumprimento.

Face ao exposto, e no âmbito dos descritores Ordenamento do Território e Uso do Solo, considera-se que, de uma forma geral, está a ser dado cumprimento às Medidas de Minimização de carácter Geral e Específico previstas na DIA/RECAPE e seus Aditamentos, pelo que se emite parecer favorável ao RTAA 3, alertando-se no entanto para o facto de se encontrar pendente para aprovação, a alteração da Escombreira II.

2. Socioeconomia

Medidas de Minimização

No que respeita às medidas de minimização, elenca-se, de seguida, a informação apresentada considerada relevante.

FO 05.01 – Plano de Monitorização (PM) da Socioeconomia

O PM continua a ser implementado, sendo que o relatório anual só será apresentado no próximo RTAA, uma vez que as amostragens de algumas atividades só terão sido concluídas no início do ano corrente. Foram elencadas as ações realizadas no 4.º trimestre de 2016 (período de reporte do RTAA 3) e as ações planeadas para o 1.º trimestre de 2017.

FO 05.02 – Plano de Comunicação

O plano de comunicação continua em execução. No período de reporte do RTAA 3, foi realizada uma das ações de âmbito nacional (atendimento telefónico ao público) das três definidas (criação de imagem,

atendimento telefónico e *microsite*). Das ações de âmbito local, foram executadas 3 ações das 11 definidas: sessões de atendimento presencial ao público, linha telefónica de atendimento e acompanhamento do processo de expropriações.

Durante o presente ano, preveem o início de 4 novas ações, nomeadamente *outdoors*, folhetos informativos, publicação de informação online e folhetos de promoção de boa comunicação entre trabalhadores e comunidade local, bem como a realização das sessões públicas de esclarecimento e a apresentação e acompanhamento do projeto a jornalistas.

FO 05.03 – Seguimento de Reclamações

Dentro do período em análise, dos 29 contactos recebidos (presencial, telefone e *email*), 24 são reclamações e 5 são pedidos de informação, representando assim as reclamações mais de metade (82,76%) dos contactos recebidos.

Das 67 reclamações recebidas até ao momento (24 recebidas no período de reporte e 43 recebidas anteriormente), encontram-se 19 encerradas (28,36%) e 12 em processo de encerramento (17,91%), faltando apenas o contacto com o reclamante para serem dadas como fechadas.

Considera-se que o PM de Socioeconomia e o Plano de Comunicação têm sido devidamente implementados.

No que respeita ao Seguimento das Reclamações, não obstante ser apresentado o registo de todas as reclamações e o seguimento dado, reitera-se a chamada de atenção para a delonga na resolução das mesmas, solicitando-se celeridade no tratamento destes processos.

Medidas de Compensação

Plano de Ação (PA) de Compensação Socioeconómica

No RTAA 3 é feito um ponto de situação da implementação do PA e atualizado o calendário detalhado da execução física de todas as medidas.

Uma vez que este PA continua a ser devidamente acompanhado pelo Grupo de Trabalho específico (GTPA) para o acompanhamento da implementação deste Plano de Ação, nada há a referir.

Outros aspetos

No parecer sobre o RTAA 2 foi solicitado um esclarecimento sobre o “*Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE*”, apresentado no Anexo I, designadamente quanto à classificação dada aos elementos 1 e 7 da DIA, referentes à Socioeconomia. Não obstante o proponente referir que, até à data de conclusão do RTAA 3, não foi recebido o parecer da CAA sobre o RTAA 2, foi alterada a classificação dos referidos elementos, pelo que o esclarecimento solicitado se considera extemporâneo.

Do exposto, considera-se que o RTAA 3 apresenta informação suficiente para verificação do cumprimento das medidas, salientando-se a chamada de atenção.

3. Qualidade do Ar

O RTAA 3 contém informação sobre os resultados relativos às 1.^a e 2.^a campanhas de monitorização de PM10 e PM2.5, do segundo ano da fase de construção, efetuadas entre junho e outubro de 2016 (1.^a campanha) e entre outubro e novembro de 2016 (2.^a campanha). Foram igualmente monitorizados, nos mesmos períodos, dados meteorológicos em cada um dos pontos de amostragem.

Na 1.^a campanha foram efetuadas campanhas de amostragem de PM 10 e PM2.5 nos pontos AR1, AR2, AR3, AR4, AR5, AR6, AR7, AR8, AR9, AR10 e AR11, com a duração de 6 dias em cada um.

Na 2.^a campanha os pontos amostrados foram: AR1, AR2, AR3, AR8 e AR9, igualmente com a duração de 6 dias em cada um.

Os pontos de amostragem selecionados são representativos das situações mais críticas, face à localização das várias áreas do projeto. De seguida apresenta-se a relação das atividades construtivas com os locais de monitorização:

- AR1 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;
- AR2 - Atividades de construção de acessos, desvio do rio e acondicionamento de escombreira na zona da barragem DA;

- AR3 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR4 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso B9 e B10;
- AR5 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR6 - Construção de linhas LMT na proximidade;
- AR7 - Construção de linhas LMT na proximidade, acondicionamento do acesso C30;
- AR8 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR9 - Acondicionamento da Escombreira 16b e trabalhos de perfuração para o acesso à central de Gouvães;
- AR10 - Construção de linhas LMT, construção do posto de corte, acondicionamento e construção de acessos (C478, C6), acondicionamento da escombreira 26D;
- AR11 - Atividades de construção de acessos e acondicionamento de plataformas na zona da margem direita de AT (acesso B25).

De acordo com os resultados de monitorização de PM10 e PM2.5, referentes ao Ano 2 da fase de construção, é possível concluir que as concentrações de partículas, PM10 e PM2.5, obtidas nos 11 locais monitorizados são na generalidade reduzidas por comparação com os valores limite definidos no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro.

Na 1.ª campanha em termos de PM2.5, no período de medição o valor limite ($25 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado em alguns dias nos recetores AR1, AR8, AR10 e AR11. No entanto, em termos de média anual o valor obtido ($14 \mu\text{g}/\text{m}^3$) é inferior ao valor limite para proteção da saúde humana de PM2.5, não havendo assim uma situação de incumprimento legal.

Em termos de PM10, na 1.ª campanha, no período de medição o valor limite diário para proteção da saúde humana ($50 \mu\text{g}/\text{m}^3$) foi ultrapassado nos recetores AR1, AR9, AR10 e AR11, durante 6 dias. Dado que o número máximo de ultrapassagens permitidas na legislação é de 35 dias, não estamos perante uma situação de incumprimento.

Na 2.^a campanha em termos de PM2.5 e de PM10, no período de medição o valor limite não foi ultrapassado em nenhum recetor.

Da análise temporal dos resultados, conclui-se que o impacte na qualidade do ar, associado às obras de construção, junto dos recetores sensíveis avaliados, é moderado tal como previsto no EIA.

Face ao exposto, não se considera necessário propor qualquer alteração às medidas em curso, sendo que deverá ser dada continuidade ao cumprimento do Plano de Monitorização atualmente em vigor para a fase de construção.

4. Conclusão

Em face do exposto, considera-se que o RTAA 3 cumpre o seu objetivo de reporte, no referente à avaliação efetuada aos fatores ambientais Ordenamento do Território e Uso do Solo, Socioeconomia e Qualidade do Ar, devendo, no entanto, ser tidas em conta as observações realizadas.

CCDR-N, 04 de abril de 2017

NOTA TÉCNICA 13

Procedimento de Pós-Avaliação n.º 402

Projeto: Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões (AIA n.º 2148)

Análise do documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017

A presente Nota Técnica 13 consubstancia a análise realizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP ao documento apresentado pela empresa Iberdrola Generación, SA, denominado “3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental (RTAA)”, datado de fevereiro de 2017.

O documento pretende reportar à Comissão de Acompanhamento Ambiental (CAA) o ponto de situação e acompanhamento dos trabalhos/atividades realizadas nos meses de outubro a dezembro de 2016, no que respeita à implementação das medidas de minimização, das medidas compensação e dos planos de monitorização ambiental definidos para o Sistema Electroprodutor do Tâmega (SET).

Para o período a que se reporta o RTAA, as principais atividades construtivas em curso dizem respeito às seguintes empreitadas:

- Central, Aspiração Forçada Abaixo da Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Linhas de Média Tensão;
- Pedreira de Gouvães;
- Escritórios, Armazéns e Instalações Anexas da Iberdrola em Bustelo;
- Fornecimento e Montagem da Tubagem da Forçada de Gouvães;
- Túnel de Adução, Chaminé de Equilíbrio e Tomada à Cota 800 m do Aproveitamento Hidroelétrico de Gouvães;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Aproveitamento Hidroelétrico de Daivões;
- Acessos ao Aproveitamento Hidroelétrico de Alto Tâmega.

Para a análise realizada, foram solicitados e obtidos os contributos técnicos emitidos pelos Departamentos da APA, IP a seguir indicados, no âmbito das suas competências próprias:

- Departamento de Gestão Ambiental (DGA), relativamente ao ambiente sonoro;
- Departamento de Resíduos (DRES), no que respeita à gestão de resíduos;
- Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), em matéria de recursos hídricos.

Os pareceres técnicos foram rececionados entre 06/04/2017 e 28/04/2017, apresentando-se seguidamente as principais conclusões da análise desenvolvida em função dos fatores ambientais/itens em causa.

AMBIENTE SONORO

De acordo com o 3.º RTAA apresentado (relativo ao 4º trimestre de 2016), a campanha de monitorização de ruído prevista no Plano Geral de Monitorização (PGM) e realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2016, concluiu pelo cumprimento dos valores limite estabelecidos no art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) nos 4 pontos avaliados, R1, R2, R10 e R11, localizados junto da área da empreitada do Aproveitamento Hidroelétrico (AH) de Daivões. O RTAA também refere que não houve qualquer reclamação relacionada com o ruído gerado pela obra.

No entanto, há que salientar alguns aspetos a considerar na lógica da monitorização do ruído da obra (1) e procedimentos a ter pelo responsável da mesma (2):

1. O momento de efetuar recolhas acústicas junto de determinado recetor sensível/ponto deve coincidir com a fase mais crítica da obra relativamente a esse ponto.

No presente Relatório, a monitorização foi realizada ao mesmo tempo (25 e 26 de outubro de 2016) nos 4 pontos considerados sem que, da descrição das várias atividades concretas da empreitada “Construção de Acessos ao AH de Daivões”, tenha ficado claro que esses dias coincidiram precisamente com a fase mais crítica em cada ponto; aliás, a descrição das principais fontes de ruído é igual para todos os pontos e para todos os períodos de referência. Acresce que, face aos valores obtidos na campanha de monitorização desta empreitada, inferiores aos valores limite, o Relatório de Monitorização anuncia que a mesma é dada por terminada.

Portanto, sem melhor fundamentação da fase de crítica da obra para cada ponto, não está automaticamente afastada a necessidade de voltar a monitorizar algum dos pontos agora avaliado.

2. Quando se prevê a realização de atividades de obra potencialmente ruidosas junto de habitações (tipologia de recetores identificados na obra do AH de Daivões) a decorrer em período entardecer e noturno de dias úteis ou em qualquer hora de dias não úteis, é necessário solicitar ao município respetivo a emissão de uma licença especial de ruído (LER) com antecedência mínima de 15 dias úteis e nos termos do n.º 2 do art.º 15.º do RGR.

Ora, as três Licenças Especiais de Ruído associadas aos trabalhos construtivos em período entardecer e noturno do AH de Daivões foram emitidas em data posterior ao início dos trabalhos, desconhecendo-se se foi o pedido de emissão de LER pelo

empreiteiro ao município que ocorreu tardiamente, ou se foi o município que se atrasou a emitir a LER.

Assim, a Iberdrola Generación, SA deverá comunicar esta questão aos seus empreiteiros e garantir que é cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do RGR nas futuras empreitadas.

Por último, considera-se necessário que em próximos Relatórios seja apresentada a Planta Geral de Projeto (atual figura 5 do RTAA) com melhor resolução de digitalização, de modo a facilitar a identificação/localização das atividades de obra relevantes face à monitorização apresentada.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Relativamente ao projeto em análise foi anteriormente emitido parecer em matéria de gestão de resíduos, tendo sido formulado um conjunto de recomendações, tal como a seguir se indica, sobre as operações de gestão dos resíduos de construção e demolição (RCD), regulamentadas pelo Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, e, em sede do Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG RCD) preconizado, inicialmente aprovado com o projeto de execução da empreitada:

- Identificar as medidas que têm implementado para a prevenção de resíduos em obra;
- Indicar as quantidades de RCD por operação de valorização (R13/R10), designadamente os RCD sujeitos à operação de valorização R10;
- Indicar as quantidades de incorporação de reciclados de RCD em obra;
- Indicar as quantidades de RCD valorizados face à quantidade produzida;
- Analisar eventuais desvios ao PPG RCD inicialmente aprovado.

Relativamente ao RTAA agora em análise foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Documento SET.RTAA.2017.01.V00 SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TAMEGA. 3.º Relatório Trimestral de Acompanhamento Ambiental, datado de janeiro de 2017, que inclui, entre outros:
 - Tabela 5: Recomendações e Advertências da CAA
 - Tabela 10: Tabela de cumprimento das Medidas de Minimização da DIA (outubro a dezembro de 2016), remetendo-se as evidências da implementação das MM para a Ficha Operacional FO01.05 relativa a Gestão de Resíduos
 - FO01.02 Acompanhamento Biológico (inclui desmatação)
- Ficha Operacional FO.01.05 – Plano de Gestão Ambiental. Gestão de resíduos. (período de Out. 2016-Dez 2016);
- Plano de Gestão de Resíduos (PGR), documento 7180/PGA-00002, de 2014/11/07;
- Edital doação, de 03/01/2017, de terra vegetal, material lenhoso e solos e rochas.

Em resultado da análise do conjunto desta documentação constata-se que as recomendações anteriormente emitidas não foram incorporadas no 3.º RTAA.

A Ficha Operacional FO 01.05 incorpora os dados relativos à gestão de RCD, bem como os dados de encaminhamento de outros materiais produzidos (ex. escombros, terra vegetal), conforme a seguir mencionado (Tabelas 1, 2, 3 e 4 desta Ficha).

Relativamente à gestão de RCD (Tabela 1) os registos não se encontram descritos por operação de valorização; no 4º trimestre de 2016 produziu-se um total de 139,711 t de RCD e outros resíduos gerados em obra, encaminhados, na sua generalidade, para operações de valorização (apenas se encontra registada operação de eliminação/D15 para absorventes contaminados, filtros de ar e mistura de RCD):

Tabela 1 – Encaminhamento de RCD's no 4º trimestre de 2016

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	R/D ⁽²⁾	4º trimestre de 2016
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08*	R13	0,983
Embalagens de papel e cartão	15 01 01	R13/R12	0,748
Embalagens de metal	15 01 04	R13	0,081
Embalagens compósitas	15 01 05	R13/R12	0,040
Embalagens contaminadas	15 01 10*	R13	0,377
Absorventes contaminados	15 02 02*	R13/D15	0,121
Materiais Filtrantes	15 02 02*	R4/R13	0,040
Filtros de Ar	15 02 03	R13/D15	0,034
Metais Ferrosos	16 01 17	R13/R12	2,500
Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 14	16 01 21*	R13	0,195
Equipamento elétrico e eletrónico	16 02 14	R13	0,019
Resíduos de Betão	17 01 01	R13/R10	64,780
Mistura de betão, tijolo, ladrilho, telhas e materiais cerâmicos	17 01 07	R13	43,940
Madeira	17 02 01	R13	0,100
Plástico	17 02 03	R13/R12	4,340
Ferro e Aço	17 04 05	R13/R12	3,120
Cabos não abrangidos em 17 04 10	17 04 11	R13/R13	2,000
Solos e Rochas contaminadas	17 05 03*	R13	15,926
Mistura de RCD	17 09 04	D15	0,366
Lâmpadas fluorescentes	20 01 21*	R13	0,001
Total (ton)			139,711

No respeitante ao escombros, foram encaminhados um total de 224.940.860 m³ (Tabela 2/2015 e 2016) para escombreira licenciada do SET (Sistema Eletrocutor do Tâmega), conforme assinalado na Tabela 2.

Na Tabela 3 (Doações realizadas no 4º trimestre de 2016) regista-se a doação de terra vegetal, escombros, madeira, e betuminoso, sendo de assinalar o seguinte:

Tabela 2 – Encaminhamento de Escombros

Designação Resíduo	Código LER ⁽¹⁾	ESC	Total 2015	Total 2016	Total por Escombreira
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	16B	14.976,500	59.713,620	74.690,120
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	31C	5.000,000	79.679,500	84.679,500
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	26D	--	47.500,000	47.500,000
Solos e rochas (m ³)	17 05 04	25	--	18.071,240	18.071,240
Total por Ano (m³)			19.976,500	204.964,360	224.940,860

Doação (terra vegetal, escombros e madeira)

No 4º trimestre de 2016 foram doados 7.342,00 m³ (terra vegetal e escombros) e 43,550 toneladas (madeira e betuminoso), conforme se pode verificar na seguinte tabela.

Tabela 3 – Doações realizadas no 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Terra Vegetal (m ³)	NA	Doação	7330,000
Escombros (m ³)	NA	Doação	12,000
Madeira (ton)	NA	Doação	38,550
Betuminoso (ton)	NA	Doação	5,000
Total (m³)			7342,000
Total (ton)			43,550

De acordo com o estabelecido no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho, na sua atual versão, e pelo Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que aprova o regime das operações de gestão de RCD:

- Solos e as rochas não contendo substâncias perigosas, não reutilizados na respetiva obra de origem, podem ser utilizados noutra obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia, na recuperação ambiental e paisagística de explorações mineiras e de pedreiras, na cobertura de aterros destinados a resíduos ou, ainda, em local licenciado pela câmara municipal, nos termos do artigo 1.º do Decreto -Lei n.º 139/89, de 28 de Abril.

Assim, na situação de doação de solos e rochas não contaminados (total 7.342 m3), caso a respetiva utilização se enquadre numa das previstas no Decreto-Lei n.º 46/2008, nomeadamente alteração de relevo natural pelo utilizador final, o Promotor informará o utilizador da necessidade de obter o respetivo licenciamento camarário.

- Madeira e betuminoso: tratando-se de resíduos, para os quais não foi indicado o código LER, não permitindo concluir sobre a sua eventual perigosidade, deverão ter um enquadramento ao abrigo do RGGR, na medida da responsabilidade do respetivo produtor assegurar o encaminhamento dos resíduos para um destinatário autorizado.

Assim a doação de madeira e betuminoso (43,55 t) não evidenciando um destino autorizado e não sendo acompanhado de GAR, configurará um incumprimento legal.

No respeitante aos dados da Tabela nº 4 (Reutilização de materiais e incorporação de materiais reciclados de RCD) e, porquanto apresentam enquadramentos distintos, os quantitativos relativos à reutilização de materiais (não resíduos) e os relativos à incorporação de reciclados de RCD em obra (operação de valorização/reciclagem de RCD), deverão encontrar-se devidamente diferenciados.

Tabela 4 – Reutilização de materiais e incorporação de reciclados de RCD - 4º trimestre de 2016

Designação Material	Código LER ⁽¹⁾	Operação	4º trimestre de 2016
Escombros 25 (m3)	17 05 04	Aterro acesso B14	12.000,000
Escombros Plataforma Chaminé de Equilíbrio (m3)	17 05 04	Aterro Estaleiro 37B	4.000,000
Escombros Plataformas Pedreiras (m3)	17 05 04	Aterros acessos Pedreira	36.694,000
Total (m3)			52.694,000

De acordo com a mesma Tabela, foram utilizados 52.694,00 m3 de escombros em acessos de aterro, no aterro do estaleiro e na pedreira.

A reutilização de solos e rochas não contaminadas estabelecida no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, conforme acima referido, designadamente a sua reutilização, na cobertura de aterros destinados a resíduos; outra utilização destes materiais em aterros, com outro enquadramento, deverá observar o disposto no Decreto-Lei nº 183/2009, de 10 de agosto, que aprova o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, e os requisitos gerais a

observar na conceção, construção, exploração, encerramento e pós -encerramento de aterros, incluindo as características técnicas específicas para cada classe de aterros

De igual modo, a utilização dos solos e rochas não contaminados na recuperação ambiental e paisagística de pedreiras, deve observar o disposto no Decreto-Lei nº 10/2010, de 4 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

Em conclusão, e face ao anteriormente exposto, deverá a Iberdrola Generación, SA:

1. Avaliar a aplicação das recomendações veiculadas pelo anterior parecer, e atrás enunciadas.
2. Assegurar o enquadramento dos resíduos de madeira e betuminoso no âmbito do RGGR, e da necessidade do seu encaminhamento para um destino autorizado.
3. Acautelar que o futuro utilizador de solos e rochas não contaminados doados, dispõe de informação sobre a necessidade de obter o licenciamento camarário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril.
4. Identificar os quantitativos de incorporação de reciclados em obra, enquanto operação de reciclagem de RCD, tendo em atenção que as operações de reciclagem que impliquem a incorporação de RCD que não seja no processo produtivo de origem carecem de licenciamento, nos termos do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
5. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados em aterro, que não seja para a cobertura de aterro destinado a resíduos, terá de ter um enquadramento no âmbito do DL 183/2009, de 10 de agosto.
6. Salvarguardar que a utilização de solos e rochas não contaminados na recuperação de pedreira terá de ter um enquadramento no âmbito do Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, e suas atualizações.

RECURSOS HÍDRICOS

Para o período a que se reporta o presente relatório, as principais atividades construtivas em cursos são as seguintes:

- Prossecução dos trabalhos da empreitada das Linhas de Média Tensão;
- Gouvães: Início dos trabalhos de escavação da Central e do Circuito Hidráulico;
- Tâmega: Prossecução dos trabalhos de acesso à margem esquerda e início do túnel para desvio do rio;
- Daivões: Prossecução dos trabalhos de acesso às margens esquerda e direita e do túnel para desvio do rio.

Para o período a que se reporta relatório apenas estiveram ativos os pontos de descarga de águas residuais designados como PV1 (Sistema de Tratamento da Central de Gouvães) e PV2 (ETAL do Túnel de Desvio Provisório de Daivões).

Em 06/12/2016, o separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães encontrava-se a jorrar água, quer na boca de entrada, quer na boca de saída, possivelmente devido ao excesso de caudal efluente propiciado pelas lavagens e

limpezas que se verificaram na zona da oficina. Esta situação resultou na contaminação de solos com águas oleosas. Nessa sequência, foi solicitada a intervenção das equipas responsáveis para solucionar esta situação e implementação do plano de emergência ambiental.

Na monitorização efetuada em novembro e dezembro de 2016 foi constatado o incumprimento do valor limite de emissão do parâmetro SST do ponto de rejeição PV1. No caso do ponto de rejeição PV2 foi detetado o incumprimento dos VLE dos parâmetros SST e pH no mês de novembro. De recordar que, no mês de agosto de 2016, também foi detetada uma não conformidade associada ao mau desempenho do sistema de tratamento de efluentes industriais PV1, pelo que, em face dos resultados agora obtidos e da anomalia que ocorreu em dezembro, deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

Relativamente ao relatório de monitorização da qualidade das águas superficiais, reitera-se o que foi dito no último parecer sectorial, especialmente os ajustes necessários ao Programa de Monitorização.

De igual modo em relação ao relatório de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, reitera-se o proferido no anterior parecer sectorial. De um modo geral, as campanhas de monitorização não revelaram a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos subterrâneos.

Considera-se que a maioria das justificações apresentadas para os valores anómalos registados é aceitável, estando associadas a origens externas à atividade construtiva ou a condições naturais associadas ao tipo de solos por onde a água subterrânea flui. Todavia em relação aos resultados da campanha de outubro do furo geotécnico SCIG-15 não se concorda totalmente com as explicações dadas à súbita degradação de qualidade.

Assim sendo, concorda-se que o rácio entre coliformes fecais e enterococos indica uma poluição de origem animal e que o aumento da quantidade de sólidos suspensos totais pode ser justificado pelas escorrências de águas pluviais que arrastam sedimentos. Contudo, não parece plausível que o aumento de três ordens de grandeza da concentração de nitratos se deva unicamente a pressões de origem agrícola. Embora na envolvente do furo em causa exista pressão agrícola, a mesma não é tão intensa para justificar este aumento brutal. Recomenda-se que o valor em causa seja revisto para avaliar:

- a) A existência de um erro de transcrição de resultados do Laboratório ControlVet ou do laboratório subcontratado para a realização do ensaio, nomeadamente a troca de unidade microgramas por litro por unidade de miligramas por litro.
- b) A possibilidade de ter havido uma troca de amostras durante o ensaio e/ou o reporte de um resultado errado.
- c) A possibilidade de, durante o processo de preservação e conservação da amostra, se ter inserido uma substância que interfira com o método analítico, nomeadamente a acidificação da amostra.

Caso se confirmem as situações a) ou b) e seja possível retificar o dado em causa, o mesmo deverá ser revisto nos próximos relatórios. Caso se confirme a opção c), dever-se-á retirar o resultado em causa, justificando a anulação do dado. Por fim, se avaliação for inconclusiva,

recomenda-se a inclusão do parâmetro Azoto total na matriz de monitorização do furo geotécnico SCIG-15.

Neste relatório houve um esforço por parte da Iberdrola Generación, SA para que a tabela com as medidas de minimização da DIA fosse mais clara, tendo sido apresentada uma coluna com as evidências de cumprimento e observações. Da análise do cumprimento das medidas de minimização da DIA relacionadas com o fator ambiental Recursos Hídricos verifica-se que está a ser dado cumprimento ao plano estipulado, não havendo qualquer observação de relevo a fazer sobre esta matéria.

Apesar das várias reclamações recebidas pela Iberdrola Generación, SA relacionadas com a execução do SET, nenhuma delas relata potenciais problemas relacionados com os Recursos Hídricos.

Em conclusão, e para o período a que reporta este relatório (outubro a dezembro de 2016), verificou-se uma anomalia no separador de hidrocarbonetos associado ao Sistema de Tratamento da Central de Gouvães, de que resultou a rejeição de águas residuais oleosas no solo. A descarga de águas residuais dos pontos PV1 tem revelado um incumprimento reiterado do parâmetro SST, pelo que deverão ser tomadas medidas extraordinárias no sentido de avaliar a capacidade de funcionamento deste sistema de tratamento e implementadas medidas adequadas com vista a evitar a continuidade das situações de inconformidade deste sistema de tratamento.

De modo geral, estão a ser cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização definidos para o SET.

As campanhas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos não revelaram, até ao momento, a existência de impactes significativos resultantes da obra em causa ao nível dos recursos hídricos, pelo que se considera que as medidas de minimização e compensação estão a ser, até ao momento, eficazes.

Agência Portuguesa do Ambiente, em 28 de abril de 2017

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00074
---	--	--

Tabela AII.2.1: Recomendações e Advertências da CAA – Validadas pela CAA

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.01		<i>Introdução de um glossário, no sentido de facilitar a perceção das siglas presentes no relatório;</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.02		<i>Tradução integral, para português, dos textos do relatório e respetivos anexos, incluindo as tabelas.</i> (Reporta-se à análise setorial da CCDR-N, sendo feita referência específica às tabelas relativas às reclamações)	Retificado no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Geral)	01.03		<i>Alteração da designação de “Medidas de Minimização (MM)” na estrutura em pirâmide apresentada (de modo a evitar confusão com as “MM” da DIA)</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.04		<i>Inclusão de informação adicional relativamente aos trabalhos previstos para o próximo trimestre, às datas e principais observações das monitorizações ocorridas no trimestre em causa e às datas de conclusão das medidas compensatórias</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.06		<i>Introdução das não conformidades no relatório e não apenas em anexo</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer RTAA02)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.07		<i>Autonomização dos planos de monitorização em anexos próprios</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.08		<i>Inclusão no relatório do período (data/semana/quintana/mês conforme aplicável) a que respeitam as monitorizações e, nas fichas correspondentes aos locais (ou numa tabela própria), apresentação das datas exatas das amostragens</i>	Incluído no RTAA seguinte	RTAA02	RTAA02	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00074
---	--	--

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.09		<i>Apresentação dos anexos em ficheiros digitais separados e de menor dimensão, de forma a facilitar a sua consulta.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA02 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Geral)	01.10		<i>Inclusão dos mapas do anexo "cartografia" no corpo de texto do relatório.</i> (Reporta-se à análise setorial do ICNF, referindo-se aos relatórios de Monitorização)	Esta consideração será tida em conta na elaboração dos próximos Relatórios de Monitorização	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.11		<u>Relatório</u> Embora a terra vegetal das áreas intervencionadas que serão submersas possa ser cedida para outros fins, seria adequado que a mesma fosse canalizada para áreas intervencionadas não submersas próximas, aumentando assim as probabilidades de uma recuperação vegetal dessas zonas bem sucedida.	1. Medida de incorporação de terra vegetal decapada nos taludes de acessos e/ou em outras áreas intervencionadas (quando aplicável) 2. Armazenamento contínuo de pargas de terra vegetal para implementação no âmbito dos PARP. 3. Prevista para a Primavera de 2017 a aplicação de medidas para manutenção das pargas (revolvimento e sementeira). É de destacar que há um excedente de terras vegetais, nestas primeiras intervenções, face às necessidades de recuperação das áreas intervencionadas não submersas, situação que levou a que se tenha considerado a sua doação. Igualmente, aquando da desmatagem das albufeiras haverá ainda mais excedentes de terra vegetal que poderão ser utilizados para futuras necessidades.	1 e 2. RTAA03 3. RTAA05 (2º trimestre de 2017)	1 e 2. RTAA03 3. A implementar	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00074
---	--	--

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Âmbito Específico)	01.13		<u>Programas de Monitorização</u> No que se refere aos planos de monitorização (...) os mesmos têm data de elaboração de março de 2016 tendo sido entregues apenas 6 meses depois de concluídos. Espera-se por isso que a próxima entrega dos mesmos seja mais breve.	Esta consideração será tida em conta na elaboração e entrega dos próximos Relatórios de Monitorização.	Próximos Relatórios de Monitorização	RTAA03 e seguintes	Respondida	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	CCDR-N (Âmbito Específico)	01.20		<u>Ordenamento do Território e Uso do Solo</u> Em relação à medida 3, relativa à informação sobre os apoios das linhas elétricas previstos e localização em cartografia adequada, estava prevista a sua apresentação em setembro de 2016. (...) chamando-se no entanto a atenção para a necessidade da entrega da informação relativa à Medida 3.	Encontrava-se prevista a entrega desta informação em Setembro de 2016 mas ocorreu uma alteração de traçado que obrigou à reformulação da Nota Ambiental. A Nota Ambiental das LMT, revista conforme o indicado nos últimos Pareceres e as modificações do traçado, foi entregue à APA, no dia 25 de Janeiro de 2017, como Autoridade de AIA responsável pela sua avaliação e aprovação.	2017.01	Nota Ambiental enviada à APA a 25 de Janeiro de 2017	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03 – Parecer Setorial CCDRn)
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.21		Manifestámos concordância com a proposta apresentada para elaboração do Estudo Histórico e Etnográfico, sujeita a pequenas correções ou esclarecimentos, nomeadamente a garantia de publicação. Continua a aguardar-se a conclusão desta fase e o início dos trabalhos, que deve ocorrer no mais breve prazo possível	Realização de uma reunião com a DRC a 30/01/2017 onde foi abordado este tema. A DRC ficou de analisar e solicitar nova reunião a curto prazo.	Após resposta da DRC	Estudo Histórico e Etnográfico	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-27	
RTAA01	DRCN (Âmbito Específico)	01.22		Considera-se excessivo o prazo proposto para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património(...) O Projeto de Execução, sob a forma de pedido de autorização de trabalhos arqueológicos, deve ser entregue até ao final de 2018.	No RTAA2 foi apresentada a justificação do prazo estipulado para a apresentação do projeto de execução da medida de compensação n.º 1 para o património (Fev.19-Junho.20).	Final 2018	1.º RTAA 2019	Fechada – Este assunto é enquadrado por uma nova referência no parecer ao RTAA.03 A recomendação é assim enquadrada e acompanhada no âmbito da RTAA3-36	

 IBERDROLA	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00074
---	--	---

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)	01.43		No PM dos Quirópteros é feita referência à espécie <i>M. alcaethoe</i>. Esta espécie não está referenciada para Portugal e dado não ter sido comprovada a sua presença na monitorização, considera-se que a mesma deve excluída da lista de espécies até que haja confirmação da sua presença em Portugal. Para além disso, considera-se desnecessária a apresentação de gráficos de várias espécies com valores zero, uma vez que essa informação já consta do documento sob outras formas	Em algumas deteções atribuíveis ao género <i>Myotis</i>, não foi possível a determinação da espécie de forma segura (especificadas no relatório como <i>Myotis</i> sp.). Por esse motivo, incluíram-se no relatório todas as espécies do género <i>Myotis</i> com presença potencial. A espécie <i>M. alcaethoe</i> que, ainda que não tenha sido encontrada em Portugal, foi detetada em zonas próximas de Espanha (Galiza e Castela e Leão) Os gráficos com presença de espécies com valor zero visavam manter uma maior homogeneidade das fichas de local e facilitar a comparação entre anos, propondo-se manter esta abordagem.	N.A.	N.A.	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA01	ICNF (Pareceres Setoriais)			No PM do Anfíbios e no PM dos Répteis não é citado o Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal (Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. e Paulo, O.S. (eds.) (2008) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. 1ª edição, Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa, 257 pp.) e no PM dos Quirópteros também não é citado o respetivo Atlas (Rainho A, Alves P, Amorim F, Marques JT (2013) Atlas dos Morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, Lisboa, 76 pp.). Sendo publicações recentes e com importância para o tema em causa, estranha-se que os mesmos não sejam usados na discussão dos resultados.	Estas publicações foram tidas em conta, ainda que por lapso não tenham constado da bibliografia. Esta situação será retificada nos próximos Relatórios de Monitorização	2017.02	RTAA02	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)

 IBERDROLA	SISTEMA ELETROPRODUTOR DO TÂMEGA RELATÓRIO TRIMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	REFERÊNCIA: 7180/2017-INFM-00074
---	--	--

RTAA	ENTIDADE	PARECER		DESCRIÇÃO R/A	MEDIDAS/AÇÕES IMPLEMENTADAS	PRAZO	EVIDÊNCIA	PONTO DE SITUAÇÃO R/A	PARECER CAA
		R	A						
RTAA02	CCDR-N (Âmbito Específico)	RTAA2-05		<u>Socioeconomia</u> <i>Solicita-se esclarecimento quanto à classificação “não aprovados” dos elementos 1 e 7 da DIA referentes à Socioeconomia (Anexo I.1 – Quadro resumo do estado de cumprimento da DIA/RECAPE)</i>	Na entrega de RECAPE de dezembro de 2016 a Iberdrola deu resposta ao parecer da CA de agosto de 2015 e apresentou a informação em falta (equipa técnica). A indicação da “não aprovação” de ambos os elementos prende-se apenas com o facto de se encontrar pendente a aprovação por parte da CA da informação enviada em dezembro de 2016.	NA	Resposta a pareceres ao RECAPE Dez 14 - Dez16. Entrega a dia 02-12-2016 (ref.2014-224-00-AMB-04416)	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)
RTAA02	APA (Âmbito Específico)	RTAA2-08		<u>Gestão de resíduos</u> <i>Tal como referido no caso do 1º RTAA, e após análise da documentação agora disponibilizada e que integra o 2º RTAA da empreitada em apreço, reitera-se o desconhecimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), aprovado em fase de projeto, e elaborado nos termos do Decreto-Lei nº46/2008, de 12 de Março, que aprova as operações de gestão de RCD.</i>	O PPGRCD foi apresentado com o RTAA.03.	RTAA.03	RTAA.03	Respondido	Fechada (Parecer ao RTAA.03)